



## ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e um minuto, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Fábio Leal Cardoso, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Vigésima Primeira Sessão Ordinária, realizada aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 127300-64.1996.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Luiza Zacouteguy Bueno, Agravado(s): ÉLCIO PEIXOTO ZANON, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 140700-71.1999.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOAO PAULO RODRIGUES, Advogado: Sebastião Vicente da Cruz, Agravado(s): JVC RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Lincoln Louzada Júnior, Agravado(s): MODELO SUPERMERCADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248900-45.2003.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE JOAQUIM SANTANA, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhaes, Agravado(s): VIAÇÃO AMBAR LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 109900-60.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravante(s) e Agravado(s): JOÃO APARECIDO DA LUZ, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento, por possível violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como recursos de revista e reincluídos em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 188641-06.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Ludmila Oliveira Rézio, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 303000-29.2006.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Ana Paula Berns, Agravado(s): VERA LUCIA BATTISTELLA, Advogado: Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32800-93.2008.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): STELA NICKEL, Advogado: Veronica M. de Souza, Agravado(s): MARLON MULLER E OUTROS, Advogado: Peter Barbosa Yeo, Advogada: Marianne Bernardi de Oliveira,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Leônidas Colla, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Agravado(s): SOLUÇÕES METÁLICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Agravado(s): DECIO NICKEL, Agravado(s): SIMONE D AVILA NICKEL, Agravado(s): VANDERLEI KORONATI, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Tadeu Neves Xavier, Procuradora: Sandra Rejane Marques Moreira, Agravado(s): DANIEL BONN, Advogada: Ecinele Penteadó Boeira, Agravado(s): SM PESQUISAS, DESENVOLVIMENTOS E INOVACAO TECNOLOGICA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Agravado(s): CRISTIANO FRAGA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): CLOVIS NEZI DA GAMA RODRIGUES, Advogado: Paulo Edson Magalhães Gomes, Agravado(s): JOSE VALTAIR DA SILVA SANTOS, Advogado: Sebastião Lourenço de Souza, Agravado(s): CÉSAR FABIANO BARBOZA MARQUES E OUTROS, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Agravado(s): NELSON AVILA ROLIM JUNIOR, Advogada: Eliane Cassela Novoa, Agravado(s): JULCEU RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Liane Ritter Liberali, Agravado(s): ADEMIR ARAUJO FRAZAO, Advogado: José Mogar Ferreira, Agravado(s): ALLAN GUSMAO ALVES BRANCO, Advogada: Silvia Pinto Batista, Agravado(s): MARCIO SILVA DE BEM, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): HILÁRIO PEREIRA MAGNUS, Advogado: Jandira Santos de Mattos, Agravado(s): MARCO ANTONIO ROCHA XAVIER, Advogado: Sérgio Ari da Costa, Agravado(s): SHEILA NICKEL E OUTROS, Advogado: Renan Barbosa Colognese, Agravado(s): DANIEL NICKEL, Advogada: Viviane Cristina Potrich Blanco, Agravado(s): JORGE ORIDES DOS SANTOS, Advogada: Cleci Romanovski, Agravado(s): ADAO ALVES TRINDADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2200-03.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Lilian Kill Damy Castro, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): MARIA HELENA CRUZ VICARIA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé efetuado em contraminuta; e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9900-08.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Cristiano de Souza Fraga, Agravado(s): JOSE CELSO DA SILVA, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da CF para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 623-88.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ÂNGELA MARIA DA COSTA, Advogada: Shirlei Pastrez Nakaoski, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procuradora: Elaine Cristina de Antônio Faria, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142900-98.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procurador: Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Agravado(s): ILANEIDE DE BRITO NASCIMENTO, Advogado: André Felipe Dias de Azevedo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 61-92.2013.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréia Gonçalves Fernandes Gonçalves, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO, Advogada: Raquel de Souza da Silva, Advogada: Andréia Cristina Martins Daros, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1005-34.2013.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO A.J. RENNER S.A. E OUTRA, Advogado: José Pedro Pedrassani, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): LUCIANE SALAU DE AZEVEDO, Advogada: Lúcia Isabel Godoy Junqueira d'Azevedo, Advogado: Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1104-06.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): JACKELINE LUDUVICO DA SILVA, Advogado: Acácio Thenório Soares Irene, Agravado(s): A.F.G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luís Cinéas de Castro Nogueira, Advogado: Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1145-50.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Vítor Hugo Skrsypcsak, Agravado(s): ROSANI TERESINHA MILANESE, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Correção Monetária" por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1627-84.2013.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Augusto de Deus Silva, Agravado(s): MAGALI DE OLIVEIRA MORAES, Advogada: Karen Elizabeth Cardoso Blanco, Advogado: Amílcar Albieri Pacheco, Advogado: César Augusto de Mello, Advogado: Fernando Peres, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ABONA PARTICIPAÇÕES EIRELI, Agravado(s): MARISA BORTOLETTO RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2813-09.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marco Antônio Bazhuni, Advogado: Diego Borges Costa, Agravado(s): PAULO SERGIO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Melissa dos Anjos Secchin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10307-45.2013.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): DENILSON DA SILVA, Advogado: Marcus Vinícius Guttenberg Pires, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 20304-30.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carolina dos Passos, Agravado(s): GIOVANA DOS SANTOS MALTA, Advogada: Bruna Soares da Rosa, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20442-75.2013.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JACQUESON ANDREIS DA SILVA, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): TELEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1613-60.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Jakeline de Chico, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s) e Agravado (s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Luís Augusto de Deus Silva, Agravado(s): ADMILSON HONORIO DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela segunda reclamada e pelo quarto reclamado (Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP e Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza) e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10828-92.2014.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Thadeu Brito de Moura, Advogado: Alessandro Tadeu Fernandez Geminiani, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): MIQUEIAS RODRIGUES MAURO, Advogada: Juliana Fernandez Metedieri, Advogado: Marcelo Augusto Martins Foramiglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11290-09.2014.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): ALINE DE LIMA MACHADO SANUTO, Advogado: Vívian Cristina Pereira Lima, Agravado(s): OBRA SOCIAL JOÃO BATISTA, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 11571-60.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LEANDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA, Advogado: Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Fernando Jose Hirsch, Advogada: Daniela Costa Gerelli, Advogado: Aline Carla Lopes Belloti, Advogada: Talita Harumi Morita, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Thiago Sabbag Mendes, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11826-94.2014.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IVANI ALVES FREGULIO, Advogado: Oswaldo Antonio Vismar, Agravado(s): BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Wagner Medina Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20695-67.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): PATRICK SILVA DE BRITO, Advogado: Vanessa Enderle Bohns, Agravado(s): COMANDER VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Mateus Viegas Schönhofen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21666-58.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Silvestrin, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogado: Flávio Zitto da Costa Filho, Agravado(s): JENIFFER IVANY DAY, Advogado: Valtencir Kubaszewski Gama, Agravado(s): UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE PINDAMONHANGABA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000309-74.2014.5.02.0602 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogado: Airton Campos Silva Filho, Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): RAFAEL RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Luísa da Costa Santos, Advogado: Dirceu Baezo, Advogado: Valter Coutinho Alves da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293-19.2015.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): ARTUR CÉSAR GADELHA LIMA, Advogado: Mikael Pinheiro de Oliveira, Advogada: Nyanne Brandão Galvão, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 736-25.2015.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WELLINGTON ASSIS DE SOUZA, Advogado: Sergio Ricardo Conceicao Vieira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): HIGISERVICE - MERCANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1069-92.2015.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF, Advogado: Pedro dos Santos Lousado, Advogado: Rafael Oliveira Santos, Agravado(s): ROSE MARY FERREIRA SALOMAO DOS SANTOS, Advogado: Bruno Valter Santos Araújo, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10657-13.2015.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s): PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Lourencetti, Advogado: Alessandra Figueiredo, Advogado: Andre Luiz Rodrigues, Advogado: Tarik David Cambiaghi, Advogado: Joisy Sabino Lopes, Advogado: Valkiria Eliane de Andrade, Advogado: Adriana Dalva Cezar de Alcantara, Advogado: Felipe Augusto Ferre, Advogado: Claudia Batista da Rocha, Agravado(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10851-55.2015.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ALEXANDRE HORTA DINIZ FIORINO DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11022-48.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ODAIR ALEXANDRE DA SILVA SOARES, Advogada: Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11045-35.2015.5.18.0006 da**



**18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): IVANEY FORTES REGES, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Agravante(s) e Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Otto Medeiros de Azevedo Junior, Agravado(s): PRAIAMAR INDÚSTRIA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Eduardo Messias Rolins, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11765-95.2015.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CRAWFORD BRASIL REGULADORA DE SINISTROS LTDA., Advogado: Lucas Silva Pacheco, Advogado: Marcelo Ricardo Grunwald, Agravado(s): ANDRE GOMES SARTORI, Advogado: Marcel Ajala Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20352-06.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, Advogada: Patrizia da Cunha Mello Franco Aronne, Agravado(s): KAREN BUJES SCHULTZ, Advogado: Judite Rocha Diefenthaler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20471-46.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CÉSAR AUGUSTO POETTER FARIAS E OUTROS, Advogado: Artur da Fonseca Alvim, Advogado: Boris Chechi de Assis, Agravado(s): PARTNERS AIR SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Rodrigo Dorneles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20580-78.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogada: Kelly Santos Carvalho, Advogado: Andrea de Nes, Advogado: Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Anderson Ribeiro Pezzi, Advogado: Patricia Cristina Machado de Castro, Agravado(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procuradora: Suzana Terra Campos, Agravado(s): BRUNO SILVA LEITE, Advogada: Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20937-34.2015.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Ana Maria Franco Silveira Scherer, Advogado: Márcio de Andrades Samurio, Agravante(s) e Agravado (s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Fabiana Sório Rossi, Advogada: Fabrícia Dreyer, Advogado: Rafael Vargas dos Santos, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Márcia Moura Lameira, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Hélio Fagundes Medeiros, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Agravado(s): JOAO CARLOS LOPES MARTINS, Advogada: Geonice Pereira Bornhausen, Advogado: Michele Martins Stuart, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. - EPTC e negar-lhe provimento, no tocante à deserção do recurso de revista detectada pelo Tribunal Regional no exame de admissibilidade; e b) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Município de Porto Alegre, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO e pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e, no mérito, negar-lhes provimento, no tocante à responsabilidade subsidiária dos entes públicos. **Processo: AIRR - 21290-38.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): GLEISON DOS SANTOS FLORIANO, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -



DETRAN/RS, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Ottoni Rodrigues Braga, Advogado: José Carlos Braga Monteiro, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Márcio de Andrades Samurio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21344-04.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ATHUS GUMMERSBACH SANTOS, Advogado: Eliseu Homercher Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 21566-69.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): ALEXSANDRO CARDOSO GUTERRES, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21617-25.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA MESQUITA, Advogado: Enéas Taffarel Dutra, Advogado: Paulo André Pureza Cordeiro, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21708-61.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Juliano Heinen, Agravado(s): JORGE FRANCISCO DE MATTOS, Advogado: Fabiano Garcia Severgnini, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Claudia Larratea Echeverria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22200-62.2015.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): MICHEL PAGLIOSA, Advogada: Victória de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432-97.2016.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): GEISIELLE LUZIA LAURINDO XAVIER, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): LIMA SOARES & CIA LTDA. - ME, Advogado: Ivo Borchardt, Agravado(s): GLOBAL CONTACT CENTER LTDA. - EPP, Advogado: Ulisses Acordi Fetter, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 497-41.2016.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Agravado(s): SILVANA DA SILVA PANTOJA, Advogado: Rodrigo Pollari Castelo Branco, Agravado(s): A DE C VENTURELLI, Advogado: Alexandre de Castro Venturelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade



subsidiária", reconhecendo a transcendência jurídica da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento, II - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "atualização dos créditos trabalhistas", e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 514-42.2016.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): EDIVAN JOSE DE LIMA, Advogado: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Agravado(s): VIG - VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Esdras Alves Freitas, Advogado: Thiago de Sousa Val, Advogada: Priscila Bezerra Dantas de Araújo Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833-33.2016.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SIMONE SANTOS COSTA E OUTRO, Advogada: Marseili Bastos Queiroz Barreto, Advogado: Marcelo Carvalho da Silva, Agravado(s): POPULU'S SERVIÇO E MANUTENÇÃO EIRELLI - EPP E OUTROS, Advogado: Luis Eduardo Costa de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1353-30.2016.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo de Toledo Blake, Advogado: Renan Rangel Teixeira Pinto Magalhaes, Advogado: Veronica de Mattos Lamarao Gavilanes, Agravante(s) e Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): DENILSON MARQUES SANTOS, Advogado: André Galdino Melo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2113-22.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Fonseca da Silveira, Agravado(s): WALTER DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): VISAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Advogado: Porfírio Almeida Lemos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10303-30.2016.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s): JOICE BEATRIZ DOS SANTOS ALVES, Advogado: Marcos Aurélio Carnelozi, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10626-09.2016.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): NR COMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): EDIVANDO REIS SANTOS, Advogado: Augusto Salles Pahim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema "correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10648-56.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): KRM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Agravado(s): FABIANO DOS SANTOS GONÇALVES, Advogada: Valquíria Ramos do Brasil, Advogada: Tatiana Diwo da Silva Medeiros, Advogada: Carolina Beatriz Batista Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Silândia Canedo de Magalhães Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11025-89.2016.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro





Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Cléber Botazini de Souza, Procurador: Matheus Baldovinotti, Agravado(s): GABRIELA ZANETTI E OUTROS, Advogado: Antônio Marcos de Lara Salum, Advogado: Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Juliano Oliveira Deodato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11399-22.2016.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): MAURO ABDÃO DOS PASSOS, Advogado: Rafael Bagno Fonseca Rodrigues de Almeida, Advogado: Fábio Soares Janot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11452-45.2016.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): ELISABETE TORRES MONFRINATI, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11917-25.2016.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TEREZA RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Nishimura, Advogado: Thamires Martins Antunes Coelho, Agravado(s): WW SERV-SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, Advogado: Wilson Sebastião Guaita Júnior, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Advogada: Franciele Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20084-70.2016.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): VILMAR RAMOS DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Eliane Teresinha de Oliveira Machado, Agravado(s): CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogado: Luiz Carlos dos Santos Olympio Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20157-42.2016.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Carla Francine Morais D'Angelo, Agravado(s): CLEITO MACHADO BENITES, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Maurício Vieira da Silva, Agravado(s): CONFIDENCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20317-55.2016.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Cândido Magalhães, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Agravado(s): GIANILSON QUEVEDO COSTA, Advogada: Margarete Velho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20475-37.2016.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procurador: Patrícia Cipriani Comim, Agravado(s): GABRIELA PALHANO DALLA ROSA, Advogado: Ricardo Bertoncini Belinzoni, Agravado(s): TOPSUL SERVICOS TEMPORARIOS EIRELI - ME, Advogado: Olavo de Villa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20487-45.2016.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): JONATAN WILLIAM LOPES DE AZEVEDO, Advogada: Silvana Schmeling, Advogado: Euclides Zampeze, Agravado(s): CRV SERVIÇOS



TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Gabriela Sanhudo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20502-32.2016.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): DSD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Valerim Braz Fernandes, Advogado: Monica Ducioni de Stefani, Agravado(s): JOAO NAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Joãomar Machado Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20547-30.2016.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): DIEGO PESTER, Advogado: Carlos Júlio Garcia Martinez, Agravado(s): CONFIANÇA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20627-12.2016.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ANDERSON MALLMANN DE SOUZA, Advogado: George Ricardo Gradin, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogada: Renata Teixeira Cavalcanti, Advogado: Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20721-63.2016.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procurador: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ROGERIO DE LACERDA, Advogado: Eduardo Mascolo, Agravado(s): CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20750-77.2016.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): OLGA BARBOSA BORGES, Advogada: Amanda Salvini Dallagnol, Advogada: Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21019-34.2016.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Advogado: Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SARAIVA, Advogado: Eduardo Mascolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21099-19.2016.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): BEATRIZ HELENA DA SILVEIRA, Advogada: Antônia Marli Romano, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21279-35.2016.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Agravado(s): LUCIMAR GONCALVES DE LIMA, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21280-11.2016.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carolina dos Passos, Agravado(s): ELISABETE DE MATOS FERREIRA, Advogada: Arlinda Janaína Machado de Quadros, Advogado: Ricardo Pahim Dornemann, Agravado(s): ALO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, Advogado: Soraya Kasper Tadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21293-95.2016.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ELAINE MARIA MEDEIROS SILVA, Advogada: Lenise Carvalho da Silva, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21508-50.2016.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carolina dos Passos, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Advogada: Marília Conceição Silveira Oliveira, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Advogado: Jonathas dos Santos Cassiano, Agravado(s): SUCESSÃO de NEIVA MARIA SILVA MACHADO (Representada por Patrícia Machado Pereira), Advogado: Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21748-21.2016.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Ana Paula Coimbra Rodrigues, Advogada: Carla Francine Morais D'Angelo, Agravado(s): JENIFER DIAS RODRIGUES, Advogado: Ivon Torres Andreoli Neto, Agravado(s): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: André Elert Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21857-77.2016.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO - CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE, Advogado: Michele Wesp Cardoso, Advogado: Miguel do Nascimento Costa, Advogado: Adelaide Vieira Franca, Agravado(s): RODRIGO LEMOS SIMOES, Advogado: Amanda de Abreu e Silva Loureiro, Advogado: Daiane Fraga de Mattos, Advogado: Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Advogado: Paula Nocchi Martins, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Heloisa de Abreu e Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24809-04.2016.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG, Advogado: José Scalfone Neto, Agravado(s): TSCM - TECNOLOGIA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI, Advogado: Gabriel Gallo Silva, Agravado(s): POLIANA LICE ROTTAVA, Advogado: Maurício Gehlen, Advogado: Gabriel Foschini Trindade, Advogado: Cacildo Tadeu Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25556-35.2016.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, Advogada: Ana Karina de Oliveira e Silva, Agravado(s): ELIANA DA COSTA SANTOS SANTANA, Advogado: ANDRÉ CLEMENTE MARANHA, Agravado(s): FORTESUL-SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Sociedade De Economia Mista. Regime Não Concorrencial. Prerrogativas Da Fazenda Pública. Precatórios" por possível violação do art. 173, §1.º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100053-**



**61.2016.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Scilio Pereira Faver, Advogado: Pablo Fernandes dos Reis Sardinha, Advogada: Larissa Tavares Monteiro Costa, Agravado(s): DANIEL KIGLER PINTO CORREA, Advogado: Flávio Marques de Souza, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Marcelo Maia de Lima, Advogado: Juliano Martins Mansur, Advogado: Larissa Vieira Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100169-58.2016.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BARGOM ENGENHARIA LTDA - ME, Advogado: Márcio Ramos Vieira, Agravado(s): SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Rogério Negreiros Knust Grassini, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Guilherme Domingues Breslauer, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101642-70.2016.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Fabiana Morais Braga Machado, Agravado(s): ISABELLA FERNANDES MUNIZ DA CUNHA, Advogado: Clarissa Costa de Carvalho, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101961-64.2016.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): EDMILSON DA SILVA INACIO, Advogado: Mauricio Fernandes Vallejo, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001129-57.2016.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Lenita Leite Pinho, Agravado(s): DANIEL DA SILVA SERAFIM, Advogado: Dermevaldo da Cunha e Silva, Agravado(s): SGE SERVIÇOS GLOBAIS DE ENERGIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Em tempo, retifique-se a autuação para que conste o nome correto do agravante, HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 109-50.2017.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): SONIA MARIA SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Jaqueline Souza de Araujo, Advogado: Max Marques Studier, Agravado(s): QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Kátia Dantas de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508-98.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): VILSON FERREIRA BRANDAO, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Agravado(s): VIG - VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Fábio Renato Bomfim Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 629-20.2017.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Procurador: Álvaro Veras Castro Melo, Agravado(s): GEAN CARLOS FILGUEIRA



DA SILVA, Advogada: Fabiana Rodrigues Simões, Agravado(s): GARRA VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ACAO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, Agravado(s): DEUSDETE GOMES DE BARROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 856-74.2017.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): MARIA DOLORES TAVARES DA SILVA, Advogado: Edmilton Carneiro Almeida, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento em razão de possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1288-34.2017.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ANTONIO BATISTA DA SILVA, Advogado: José Arlindo Alves, Agravado(s): FORTALEZA SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogado: Sebastiana Maria da Conceição Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1317-78.2017.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Cristiany Rodrigues, Agravado(s): KEILA MARIA DA SILVA ARAUJO, Advogado: Emanuel Bruno Peixoto Mota, Agravado(s): MMRH SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1603-47.2017.5.07.0017 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Bruno Cesar Braga Araripe, Agravado(s): MAGUIDA MARIA HOLANDA MARTINS, Advogado: Tatiane Vasques Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1690-09.2017.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othavio Cardoso de Melo, Agravado(s): THIAGO SOUSA E SILVA, Advogado: Caitano César da Rocha Neto, Agravado(s): SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA, Advogado: César Rocha Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1708-51.2017.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALAN GOUVEIA DA SILVA, Advogado: Maicon Sérgio Fonseca, Agravado(s): SUL AMERICA - ARMAZENS GERAIS LTDA, Advogado: Horacio Fernandes Negroo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1872-08.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): MARICILDA DE SANTANA BRAGA, Advogado: Niniva Braga Campinho, Agravado(s): ACAO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Kauer Silva Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, embora reconheça a transcendência jurídica quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - culpa in vigilando - comprovação - ônus da prova". **Processo: AIRR - 1928-19.2017.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): JOSE ALCIDES SALES FILHO, Advogado: Yuri Costa Freire, Agravado(s): IDES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA, Advogado: Luís Narciso Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**Processo: AIRR - 11193-31.2017.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUELY APARECIDA VIEIRA ROCHA, Advogado: Eustáquio Alberto de Melo, Advogado: Antônio Chagas Filho, Advogado: Anelise Lima Niquini, Advogado: Leonardo Mendes Chagas, Advogado: Juliana Mendes Chagas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11226-51.2017.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RAFAEL SANGALETI REPISSO, Advogado: João Henrique Cardoso Marques, Agravado(s): MUNICIPIO DE ELISIARIO, Advogada: Lucimara Aparecida Mantovaneli Ferraz, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS ARTESAO S E ARTISTAS DE CATANDUVA E REGIAO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11293-35.2017.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITUPEVA, Procurador: Francisco Carlos Pinto Ribeiro, Agravado(s): ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Karina de Oliveira Carboni, Agravado(s): IVS - INSTITUTO VIDA E SAUDE, Advogado: Wellington dos Santos Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11574-12.2017.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): S.A. - ESTADO DE MINAS, Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravante(s) e Agravado (s): ADRIANA LIMA TRINDADE LARA, Advogado: Robison Aparecido Quintão, Advogado: Marco Antônio Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas quanto ao tema "índice aplicável à correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 16790-34.2017.5.16.0021 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAPHAEL DA SILVA SALAZAR, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Doriana dos Santos Camello, Advogado: Roberto dos Santos Bulcão, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Thais Andrade da Fonseca, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Valdênio Caminha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17021-70.2017.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Valdênio Caminha, Agravado(s): ADONETE MATOS CHAGAS, Advogado: Michael Souza Machado, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18004-02.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Ângelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): PATRICIA DA SILVA VAZ, Advogada: Doriana dos Santos Camello, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogada: Alícia Santana Duarte, Advogado: Roberto dos Santos Bulcão, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Thais Andrade da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18015-46.2017.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Valdênio Caminha, Agravado(s): AMANDA HELLEN TRINDADE DE LISBOA, Advogado: José Adolfo de Jesus Dias dos Santos Junior, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18141-81.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Angelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): MARGARETE CHAMPE CONCEIÇÃO VIANA, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogado: Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogada: Doriania dos Santos Camello, Advogada: Alícia Santana Duarte, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: André Leonardo de Carvalho Zaithammer, Advogada: Thais Andrade da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Margarete Champe Conceição Viana. **Processo: AIRR - 18193-35.2017.5.16.0022 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Ângelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): TERESA DAVILA DE BRITO FIARES, Advogada: Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20042-76.2017.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): DH SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI, Advogado: Eliana Flor de Souza, Advogado: Rafael Altafini Gomes da Silva, Agravado(s): RAQUEL CRISTINA MARTINS PAZ, Advogada: Andrea Prochnow Saenger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20164-15.2017.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): A. R. T. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): JAIR GUIMARAES JUNIOR, Advogada: Jane de Fátima Pagel Trapp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20206-37.2017.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): MAURO MATHIAS VARGAS - EPP, Advogada: Vanessa Cristiane Pereira Rodrigues, Agravado(s): LIZIANI PIAZER, Advogado: Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20231-29.2017.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): FLAVIO ROBERTO PASSOS DE PAULA, Advogado: André Luís de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20378-82.2017.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano De Angelis, Agravado(s): MARCIO TADEU SANTOS COSTA, Advogada: Alexandra Klein, Agravado(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A., Advogado: Rafael Surita Steigleder, Advogado: Manuela Alegria Martins Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20437-64.2017.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): SUSERI GOMES BATISTA DIAS, Advogado: Rosicleia da Silva Niederauer, Agravado(s): MAURO MATHIAS VARGAS - EPP, Advogada: Vanessa Cristiane Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20476-33.2017.5.04.0291 da 4a.**



**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: João Vitor Rupp, Agravado(s): MARIA HELENA MACHADO DA SILVA, Advogado: Romilda Pacheco, Advogada: Zélia Maria de Freitas Tomaselli, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Giovana Scapini Thomas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20510-56.2017.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Agravado(s): THAIS FAGUNDES AYRES, Advogado: Jurandir Sebastiao Alves, Advogada: Gabriele Alves Rech, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20577-47.2017.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Marina Barradas, Agravado(s): LUIS CARLOS PEREIRA, Advogado: Edson Valter Fritsch, Agravado(s): MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Gustavo Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20729-67.2017.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): ALEXANDRE PAIM MORELLI, Advogado: Andréia Albino Pereira, Agravado(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20741-48.2017.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): THAINAR TRINDADE DE OLIVEIRA, Advogado: Glauco Griboski Rodrigues, Agravado(s): F A RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20752-49.2017.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Juliano de Angelis, Procurador: Maria das Graças Silva da Silva, Agravado(s): HELEN RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Andiará Portantiolo Conceição, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO, Advogado: Guilherme Goldani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20798-32.2017.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIO-GRANDENSE, Procurador: Juliano De Angelis, Agravado(s): ANA LUCIA DA ROSA FERREIRA, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Renata Teixeira Cavalcanti, Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20808-19.2017.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): GERSON GAUTERIO SOARES, Advogado: Vanessa Enderle Bohns, Agravado(s): CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20838-11.2017.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): CAMILA TOSCAN, Advogado: Caroline Schossler,





Advogado: Milena Jobim Almeida, Advogado: Marise Helena Laux, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogada: Karen Pinzon Blaskoski, Advogada: Suyan Custódio Medeiros, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Gabrielli Francini Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20848-34.2017.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): LUCAS RODRIGUES CAVALHEIRO, Advogado: Frederico Anchieta Cardoso de Bermudez, Agravado(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A., Advogado: Rafael Surita Steigleder, Advogado: Manuela Alegria Martins Ilha, Agravado(s): CAIS MAUA DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Afranio Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20908-40.2017.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): LUCIANA DE SOUZA MADRUGA, Advogada: Eliani de Oliveira Madruga Batisti, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20941-06.2017.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogado: Marcelo Silva Ragagnin, Advogada: Ana Paula Coimbra Rodrigues, Advogada: Carla Francine Moraes D'Angelo, Agravado(s): WILLAN MACHADO DE MATOS, Advogado: Roberto Olszewski, Advogado: Vinicius Starosta Bueno de Camargo, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Giovana Scapini Thomas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21090-08.2017.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): MARCOS LIMA DA SILVA, Advogado: Arlei Joás Pinto Quevedo, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogada: Gabrielli Francini Amaral de Souza, Agravado(s): ALIMENG REFEIÇÕES COLETIVAS E CONGELADOS LTDA. - EPP, Advogada: Suzana Trelles Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21411-44.2017.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: Mateus Tiago Führ Müller, Agravado(s): DENISE MARTINS DA SIQUEIRA DUTRA, Advogado: Andrio Portugal Fonseca, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Jorge Eli Guimaraes Konorath, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Jorge Eli Guimaraes Konorath, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21717-97.2017.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): RENATA FRANCIS MENDES DA SILVA, Advogada: Renata Casagrande, Advogado: Fernanda Marchand Vinhas, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Jonathas dos Santos Cassiano, Advogada: Karine Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21775-58.2017.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luís Martins, Agravado(s): HEIDI CRISTINA SIEBEL PAIVA, Advogado: Paulo César Ribeiro



Dias, Agravado(s): ALO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, Advogado: Soraya Kasper Tadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21848-51.2017.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Carla Francine Morais D' Angelo, Agravado(s): SAMUEL SILVA DA SILVA, Advogado: Eduardo Mascolo, Agravado(s): SPIDER VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Cristiano Giongo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21890-33.2017.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, Agravado(s): ELIANE VARGAS KRAUZER, Advogada: Fernanda Fialho Nicareta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24453-57.2017.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): JBS S.A., Advogado: Fernando Friolli Pinto, Agravante(s) e Agravado (s): EVANDRO CANDIA FARINHA AQUINO, Advogado: Rodrigo Schossler, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "índice aplicável à correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 24518-58.2017.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Patrícia Lanzoni da Silva, Advogada: Camila Adriele Carvalho Branco de Oliveira, Agravado(s): DAYANE GONCALVES FEITOSA, Advogado: João Marcio Freitas Barros, Agravado(s): LIMPE TOP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Advogado: Cleyton Caetano de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24743-84.2017.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PATRICIA DE JESUS, Advogado: Eloísio Mendes de Araújo, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Sílvio Cláudio Ortigosa, Agravado(s): ORGANIZA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100138-91.2017.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): YASMIN FERREIRA DA SILVA, Advogado: Luciano Moraes de Sousa, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100316-33.2017.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Daniel Borges Monteiro, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): VINICIUS SOARES GORNE, Advogado: Viviane Maria Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100341-45.2017.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CAPIVARI SERVICOS MARITIMOS LTDA - ME, Advogado: Alexandre Cerqueira Gil, Agravado(s): ALEXSANDRO CALDAS, Advogado: Atanagildo dos Santos, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100719-30.2017.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): WILLIAM SERGIO SANTOS DE SANTANA, Advogado: Marcelo Pereira da Silva, Advogado: Marceleandro Clementino da Silva, Agravado(s): TRANZIRAN TRANSPORTES LTDA E OUTRO, Advogado: Jorge Antonio Nascimento Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101282-02.2017.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): VANESSA ANTUNES FERREIRA SILVA, Advogada: Karina Caruso, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101409-29.2017.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A. - RIOTUR, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viégas, Advogado: Giovanni Frangella Marchese, Agravado(s): WENDEL OLIVEIRA BATISTA, Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogada: Zuleide Leopoldino da Silva, Agravado(s): SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Leonardo Salustiano de Souza, Advogado: Ricardo Trigona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101855-44.2017.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS WEBER DIAS SANTOS JUNIOR, Advogado: José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): BAZAR INHOMIRIM LTDA, Advogada: Flávia Magnago da Silva de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101952-65.2017.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): TATIENE RIBEIRO DA COSTA ATAIDE, Advogada: Ana Carla Rodrigues Antoniolo, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Terceiro(a) Interessado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100090-70.2017.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ERISVALDO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Pedro de Carvalho Bottallo, Agravado(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000920-05.2017.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Fabricio Sicchierolli Posocco, Agravado(s): AMSPEC BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Otavio Pinto e Silva, Advogado: Joao Pedro Eyler Povia, Advogado: Luiz Calixto Sandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001250-93.2017.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): RAFAEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Advogada: Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Agravado(s): GEPLAN SERVIÇOS MONTAGEM MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Wellington Alves de Lima, Agravado(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Walter Jose Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1001576-76.2017.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSUE VIANA DE ASSIS, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DA AREA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE GUARULHOS, Advogado: Fábio Godoy Teixeira da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001836-10.2017.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Alexandre Cesar Faria, Agravado(s): ORLANDO SERGIO GEAMPAULO, Advogado: Divino Aparecido Souto de Paula, Advogado: Valmir dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002171-45.2017.5.02.0709 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Antonio Marcio Botelho, Agravado(s): CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA, Advogado: Marcius Fontoura Lass, Agravado(s): CARLOS ANTONIO DE VASCONCELOS, Advogado: Sibeles Logelso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241-31.2018.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): TIAGO MENDES CARDOSO, Advogada: Luana Kelly Pessoa Araujo, Agravado(s): EXECUTIVA SERVICOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", reconhecendo a transcendência jurídica da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento, II - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "atualização dos créditos trabalhistas", e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 301-80.2018.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Alberto de Medeiros Filho, Agravado(s): VALDEMIR BATISTA DE LIMA, Advogada: Elizângela Costa da Silva, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mounaf Ghazaleh, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321-67.2018.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): VENICIO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Roberto Ferreira de Almeida Vieira, Agravado(s): SERVCAF LTDA., Advogado: João Alves de Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 328-60.2018.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA (PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL), Procurador: Vinícius Xavier Ferreira, Agravado(s): FRANCISCA FERNANDES DO NASCIMENTO (por meio da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO DF - 1ª CATEGORIA), Procurador: Jovino Bento Júnior (Defensoria Pública da União), Agravado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIAO NO DF - 1ª CATEGORIA, Procurador: Jovino Bento Júnior (Defensoria Pública da União), Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leandro Cezar Vicentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 351-78.2018.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, Advogado: Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): MARIA LUCIA LISBOA COSTA, Advogado: Gilton Carlos dos Santos Bomfim, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe



parcial provimento apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária de ente público. Intervenção administrativa do Município em instituição hospitalar" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 393-64.2018.5.07.0036 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenelle, Agravado(s): FRANCISCO CLEILTON DA SILVA FLORENCIO, Advogada: Glaucianne Barbosa Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 492-15.2018.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SILVIA HELENA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Davi Martins Marques, Agravado(s): SERVAL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procurador: Cristiany Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 751-86.2018.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Procuradora: Kharen do Socorro Huet de Bacelar Lobato, Agravado(s): ALEXANDRA ALHO OLIVEIRA, Advogado: Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832-80.2018.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procuradora: Kamila dos Santos Tabaquini, Agravado(s): ELZA MARLY DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Advogado: Vinicius Rodrigo Petriolo, Agravado(s): CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI - ME, Advogado: Edemilson César de Oliveira, Advogado: Rudney Ricardo de Silos Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 857-48.2018.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA DE NAZARE DA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Reginaldo Costa Corrêa, Agravado(s): FLORESTA SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogada: Ângela Maruska Braz da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 928-65.2018.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): REGINA MARIN SOARES, Advogado: João Paulo Ferreira Garla, Agravado(s): CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 970-29.2018.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): PAULO SERGIO MACEDO INTERLICHIA JUNIOR, Advogada: Cristina Surian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas quanto ao tema "índice aplicável à correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1142-49.2018.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Wanderley Kozima, Agravado(s): MARIA ROSENTINA DA CRUZ, Advogado: Leonardo Vieira de Avila, Agravado(s): SELME SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10038-43.2018.5.18.0122 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): MARCIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Juliano Evaristo da



Paixão e Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10062-55.2018.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF, Procurador: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): THAIS DE PAULO OLIVEIRA, Advogado: Thiago Domingos de Bragança, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10165-20.2018.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Matheus Baldovinnotti, Agravado(s): EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Ronny Petrick de Campos, Agravado(s): ANDE - ASSOCIACAO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA, Advogado: Antônio Sinésio Leal Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10214-30.2018.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Fernando Luis de Albuquerque, Agravado(s): ELZA MARIA LOPES, Advogado: Alexandre de Assis Giliotti, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10256-79.2018.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Leonardo Fernandes Teixeira, Agravado(s): IARA CRISTINA LUCIO DOS SANTOS, Advogado: Priscila Polarini Ruiz, Advogado: Francisco Eudes Alves, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10539-70.2018.5.03.0168 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): ADSERTE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Agravado(s): PRISCILA GOMES CAMACHO, Advogado: Diego José Matias Garcia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", reconhecendo a transcendência jurídica da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "atualização dos créditos trabalhistas", e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10556-20.2018.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JAIR ANTONIO DOS SANTOS, Advogada: Bruna Kosel Melo Carvalho, Advogado: Fernando Lacerda, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jose Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10584-04.2018.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Daniele Geleilete, Advogado: Nilson César Pivetta, Agravado(s): MARINA BRANCO LACERDA, Advogada: Nathalia Caramel Barbosa, Advogada: Raquel Aparecida Padovani Tesseccini, Agravado(s): SETTA SERVIÇOS



TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10898-70.2018.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): CRISTIANO VIEIRA DE MORAES, Advogado: Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11418-25.2018.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Natália Franco Massuia e Marcondes, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Simone Aparecida de Andrade, Agravado(s): ROQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogada: Fabiana Vieira Rocha Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20045-17.2018.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carolina dos Passos, Agravado(s): LUIZ INACIO FERREIRA BICCA, Advogada: Silvana Martini gomes, Advogado: Luiz Sérgio Nogara, Agravado(s): VASLER COMERCIO & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogado: Sidnei de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20082-09.2018.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s): SUZANA MINEIRO, Advogada: Karina Carvalho Bernardes, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20143-92.2018.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Aline Terezinha da Costa Sotelo, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Agravado(s): JOAO BATISTA DA SILVA DAVES, Advogado: José Cândido de Azevedo Jordão, Agravado(s): TRANSPORTADORA JOVI LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Pagamento Sob O Regime De Precatórios. Juros. Fazenda Pública. Inovação Recursal"; e II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. **Processo: AIRR - 20171-09.2018.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Rebeca Santos Machado, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): MARTA ROGEDE WILINGTON DA ROSA, Advogada: Geonice Pereira Bornhausen, Advogado: Michele Martins Stuart, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20174-94.2018.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Maria Helena Pierdona Fonseca, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): BEATRIZ DA ROSA DOS SANTOS, Advogada: Marilena Vieira, Agravado(s): F A RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20191-91.2018.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): MIRIAM GARCIA GONCALVES, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20221-26.2018.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): VEREDIANA DUARTE LEAL, Advogado: Antonia Marli Romano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20262-69.2018.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carolina dos Passos, Procurador: Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): SANDRA MARA PAIXAO MENDES, Advogado: Rafael Dias do Canto, Agravado(s): MULTICLEAN SERVICE - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME, Advogada: Camila Salles dos Santos, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20290-87.2018.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LACI MARIA OLIVEIRA, Advogada: Michele Adriana Dutra, Advogada: Sabrina Schutz Araújo, Advogada: Andiará Flores, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Atanagildo José de Almeida Neto, Advogado: Diego Peixoto de Medeiros, Advogada: Ana Valeria Pinto Castiglione, Agravado(s): MUNICIPIO DE GRAMADO, Advogado: João Gilberto Barbosa Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20291-46.2018.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): VITOR HUGO BORGES JORGE, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): F A RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20302-57.2018.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): DIONATA HENRIQUE TOLEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Éldio Vladimir Cunha Patines, Agravado(s): EQUIPESUL SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20326-43.2018.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Carla Francine Morais D'Angelo, Agravado(s): DIOGO MOURA DO AMARAL, Advogado: Willian Nunes Alves, Agravado(s): SPIDER VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Advogado: Cristiano Giongo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20364-15.2018.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): ALINE GONCALVES GONCALVES, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20382-64.2018.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Maria Helena Pierdoná Fonseca, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Procurador: Juliano Heinen, Agravado(s): MELISSA VIEIRA PERES, Advogado: Beratan Luiz Frandaloso, Advogado: Daniel Flores Saccol, Agravado(s): CRV SERVIÇOS





TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20436-63.2018.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Advogada: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): CARLOS JOSE DOS SANTOS JORGE, Advogada: Andiará Maciel Pereira, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Marília Conceição Silveira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20594-60.2018.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): KAREN LUANA SCHEER BRUNO, Advogado: Sérgio Renato Batista Martins, Advogado: Felipe Bichet Ness, Agravado(s): MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20636-12.2018.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): JOAO CARLOS MACHADO DIAS, Advogada: Jaqueline Xavier Campelo, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GAÚCHA EIRELI, Advogada: Márcia Luna Köbe, Advogado: Maria Virginia Soares Nuhues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20724-56.2018.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): LIZANDRA FALCAO, Advogada: Rita de Cassia Dias Abed, Agravado(s): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Carine de Souza, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20762-31.2018.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Katia Regina Stocker Negrini, Agravado(s): EMERSON BILYCZ DA SILVA, Advogado: Luciano Roberto Sarturi, Advogado: Francisco de Oliveira de Almeida, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Agravado(s): VASLER COMERCIO & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20918-35.2018.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carolina dos Passos, Agravado(s): SERGIO LUIZ GOMES FONTOURA, Advogada: Veridiana Strack, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20983-73.2018.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, Procuradora: Virginia Soares de Martino, Agravado(s): PONTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA, Agravado(s): LISIANE RAEL DA SILVA, Advogada: Letielle Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20997-72.2018.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDIA MERI JUNQUEIRA BORBA, Advogado: Jairo Ramalho Monteiro, Agravado(s): SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Cristina Mackmillan Velasque, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21195-45.2018.5.04.0205 da 4a.**



**Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): PATRICIA DOS SANTOS VIANNA, Advogado: Vinicius Maciel Santos, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Rosa Maria Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21198-64.2018.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): GIOVANA APARECIDA DE MELO DA COSTA, Advogado: Carla de Andrade Ferreira, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21413-25.2018.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edgar Trojahn, Agravado(s): ZILDA APARECIDA GUIMARAES FERREIRA, Advogado: Tatiana Garcia Maestri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22344-56.2018.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Márcia dos Anjos Manoel, Agravado(s): JESSICA DA SILVA PINTO, Advogado: Felipe Oliveira Scherer, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, Procurador: Daniel Rossato Rodrigues, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24609-08.2018.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Pablo Henrique Garcete Schrader, Agravado(s): FERNANDES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Flavio Pereira Rômulo, Agravado(s): ALEXSANDRO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Alcides Ney José Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100011-63.2018.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLAUDIO PRADO NANTES, Advogado: Rodrigo Martins Takashima, Agravado(s): FACILITY SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA, Advogado: Carlos Rogério Couto Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100545-60.2018.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procuradora: Roberta Kelly Lourenço Morgado, Procurador: Luiz Eduardo Cúgola Lima, Procurador: Rodrigo Larrosa Rocha, Agravado(s): VARLUCIO PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Celso Pinheiro da Silva, Agravado(s): LIBANO SERVICOS DE LIMPEZA URBANA, CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Advogada: Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100887-71.2018.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procurador: Rodrigo Larrosa Rocha, Agravado(s): ALDEMAR NUNES DE SIQUEIRA, Advogado: Angelo Monteiro Correia, Agravado(s): LIBANO SERVICOS DE LIMPEZA URBANA, CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100934-36.2018.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARCELA ALVES DA SILVA, Advogado: Andre de Carvalho Chagas da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101275-87.2018.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): RRM GRAFICA E EDITORA LTDA, Advogada: Maria Laura de Oliveira Luzes, Agravado(s): GRAFICA MEC EDITORA EIRELI, Advogada: Jéssica da Silva Nascimento, Agravado(s): VERALICE SOUSA SANTANA, Advogado: Carlos Marcos Batista de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100052-37.2018.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Monica Derra Dib Daud, Agravado(s): VIVIANE CRUZ DE SANTANA, Advogado: Jose Alexandre Batista Magina, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogada: Renata Cristina Gois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000253-26.2018.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Mônica Derra Dib Daud, Agravado(s): PRISCILA CERUTTI FRANCISCATTO KANEGAE, Advogado: Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Advogado: Flávio Luiz Gonzalez, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Thais Andrade da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000501-25.2018.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Eduardo Lima Campos de Faria, Agravado(s): JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Paulo dos Santos Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pela reclamante apenas quanto aos temas "adicional por tempo de serviço (quinqüênios)" e "honorários advocatícios" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000651-70.2018.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procuradora: Monica Derra Dib Daud, Agravado(s): SERGIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Neuza Cláudia Seixas André, Advogada: Cyra Tereza Brito Jesus Menna, Agravado(s): AGRÍCOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA., Advogado: Fabricio Augusto Aguiar Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000720-11.2018.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procuradora: Monica Derra Dib Daud, Agravado(s): PAULA CRISTINA MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Cyra Tereza Brito de Jesus Menna, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: André Leonardo de Carvalho Zaithammer, Advogado: Edgard Hermelino Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000885-79.2018.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): TAILANDIA BASTOS DOS SANTOS, Advogado: Lindomar Leite de Lacerda, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Erica Gonçalves, Advogada: Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001010-26.2018.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procuradora: Monica Derra Dib Daud, Agravado(s): KARINA DEMETRIO RAMOS, Advogado: Marcos Paulo Santos Soares, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA,



Advogado: André Leonardo de Carvalho Zaithammer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001214-12.2018.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Magali Ventili Marques, Procurador: Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): JOCELLINE DA SILVA SOUZA, Advogado: Keila Alexandra Mendes Ferreira, Advogado: João Rosa da Conceição Júnior, Agravado(s): LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001309-67.2018.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Suzana Klibis, Agravado(s): ENEIAS EVANGELISTA CREPALDI, Advogado: Valério Alves da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Paulo Humberto Barbosa, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001904-02.2018.5.02.0204 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JESSICA BARALDI PELEGRINI, Advogado: Eider Junio Taciano, Agravado(s): RAFAEL RODRIGUES PINTO, Advogado: Marcos Onofre Veles Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4-78.2019.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): BENEDITO DUARTE DA COSTA, Advogado: José Elivaldo Coutinho, Agravado(s): REDE DAS ASSOCIACOES DAS ESCOLAS FAMILIAS DO AMAPA, Advogado: Deojan Waldeck Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 38-69.2019.5.11.0501 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): J J BARROSO LTDA - ME, Agravado(s): BETUEL FREIRES DA COSTA, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", reconhecendo a transcendência jurídica da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento, II - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "atualização dos créditos trabalhistas", e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 59-32.2019.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): REDE DAS ASSOCIACOES DAS ESCOLAS FAMILIAS DO AMAPA, Agravado(s): DANIEL BARRETO JACARANDA, Advogado: Jamison Nei Mendes Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106-85.2019.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALDECIR DOS SANTOS, Advogado: Glauca D'Ávila Ostaszewski, Advogada: Wania Alves Pereira de Castro, Advogado: Alexandre Nishimura, Advogado: Luis Fernando Nakashima, Advogado: Marcus Dolis Guerra Villalobos, Agravado(s): THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Elaine Gotardi Candido, Advogado: Juliana Vassoler Santiago, Agravado(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166-85.2019.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IARA SILVEIRA, Advogado: Marcello Macedo Reblin, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO



NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Fernanda dos Santos Ricciarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172-46.2019.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EBER BEZERRA DE ALMEIDA, Advogado: André Augusto Rocha Neri do Nascimento, Agravado(s): MUNICIPIO DE MANOEL URBANO, Procurador: Jacques Magalhães da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-35.2019.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL MESSIAS DA COSTA, Advogada: Kamila Barbosa Oliveira, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO CHAMPS ELYSEES, Advogado: Samuel de Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187-45.2019.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): RONALDO LIMA DA SILVA, Advogada: Ocilene Alencar de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233-81.2019.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): LOREN DANIELLE DO NASCIMENTO, Advogado: Antonio Edmundo Rodrigues de Alarcao, Advogado: Patricia Assumpcao Castro, Agravado(s): PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313-24.2019.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Luís Eduardo Castro Nassif, Advogado: José Antônio Gasparelo Júnior, Advogado: Salmen Kamal Ghazale, Agravado(s): ROBERTO DOURADO DA SILVA, Advogado: Nivaldo Careaga, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Fernando Araujo Fontes Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da agravada Fundação Universidade Federal de Mato Grosso. **Processo: AIRR - 315-77.2019.5.13.0033 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUSSARA FERREIRA GALVAO, Advogado: Petruccio Sousa Ferreira Paiva, Advogado: Petrucio Sousa Ferreira Paiva, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Analia Araujo de Melo Maia, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-43.2019.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALDISIO FERREIRA, Advogada: Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Advogada: Luiza Maria Soares Cavalcante, Advogado: Marcelo Augusto Fernandes da Silva, Advogado: Flávio Henrique Luna Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 364-92.2019.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Thiago de Lima Vaz Vieira, Advogada: Elaine Portela Bandeira, Advogado: Caroline Ramos da Silva Bastos, Agravado(s): FERNANDO BERNADINO DE MELO, Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 391-**



**84.2019.5.08.0019 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Ricardo Christophe da Rocha Freire, Agravado(s): SANDRO LUIZ TAVEIRA, Advogada: Christianne de Lima Ribeiro, Advogada: Karem Suellem Santana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429-30.2019.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Agravado(s): MARINETE LIRA PAIVA, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 649-27.2019.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDUARDO HENRIQUE DE LIMA SILVA, Advogado: José Fabiano Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE - CIALNE, Advogado: Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Advogado: Fernanda Medeiros dos Santos Brandao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739-60.2019.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): OMEGA SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): ANTONIO JOSE DA ROCHA OLIVEIRA, Advogado: Francisco Robson da Silva Aragao, Advogado: Raimundo Vilemar Oliveira Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", reconhecendo a transcendência jurídica da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento, II - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "atualização dos créditos trabalhistas", e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 752-29.2019.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO TOCANTINS, Procuradora: Fabiana da Silva Barreira, Agravado(s): SILVANIA TEIXEIRA BARROS, Advogado: Pablo Dyego Araujo Carvalho, Agravado(s): CENTRO ONCOLOGICO DO BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Pablo Araújo Macedo, Agravado(s): SICAR LABORATORIOS EIRELI - EPP, Advogado: Francieleide Ferreira dos Santos, Advogado: Klaus Rene Trein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793-64.2019.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADIR DE ABREU E OUTROS, Advogado: Gerlis Prata Surlo, Advogado: Odilio Goncalves Dias Neto, Advogado: Poliana Firme de Oliveira, Agravado(s): SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Maycon Vicente da Silva, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Cláudio César de Almeida Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 895-02.2019.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Emanoell Ygor Coutinho de Castro, Advogada: Gabrielle Soares Melo, Advogado: Givanildo de Sousa Pinto, Agravado(s): ANTONIA SHIRLEY MARIA SOARES AZEVEDO, Advogado: Ingrid Yohannah Soares Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 946-76.2019.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ailton Alves Pinto, Advogada: Natália Rodrigues Martins Eler, Agravado(s): TANIA MARIA KILL, Advogado: Antônio Carlos Frade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Correção Monetária. Índice Aplicável" em razão de possível violação do art. 97 da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja



reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 951-60.2019.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hebert Barros Bezerra, Agravado(s): BRUNA DAIANE GOMES, Advogada: Rayanne Neves Rocha, Advogada: Andrea Ribeiro de Almeida, Agravado(s): INFINITY SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Jones Fabio Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 983-98.2019.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROZINALDO FELICIANO DA ROCHA, Advogado: Erick Batista Marques da Costa, Agravado(s): CBL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Victor Tavares Machado Cavalcanti, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Adriano Aquino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1107-33.2019.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): SOUZA SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Fabiana Nogueira Neris, Agravado(s): ELIANE SOUZA DA COSTA, Advogada: Ruciley Tavavres Vinente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1192-09.2019.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Emanoell Ygor Coutinho de Castro, Agravado(s): MARIA MARLECIA ARAUJO SABOIA, Advogado: Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1310-25.2019.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Natasha Yukie Hara de Oliveira Vasquez, Agravado(s): JHONATA GUSTAMANTE ANGELIM, Advogado: Diego Cid Vieira Prestes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1409-20.2019.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CARLA CAROLINA SILVEIRA GOMES, Advogado: Juscelino Schwartzaupt Junior, Agravado(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Giane Francisconi de Medeiros, Advogado: Carlos Eugênio Benner, Advogado: Andre Luiz da Silva Trombim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade a Súmula 438 do TST para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1640-55.2019.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE NILTON RIPARDO SILVA, Advogado: Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Mário Vidal de Vasconcelos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10258-61.2019.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILDETE OLIVEIRA PIMENTEL, Advogado: Ivan Marcos Barreto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, Advogado: Irismar Martins Nazareno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10450-70.2019.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): CLAUDIA DE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Eduardo José Oliveira Bicudo, Agravado(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Agravado(s): GILDASIO RIBEIRO DE ALMEIDA, Agravado(s): MARIA SONIA RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento apenas quanto à responsabilidade subsidiária e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10596-48.2019.5.15.0062 da 15a.**



**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA, Procurador: Thiago Esperança Vieira, Agravado(s): RITA DE CASSIA EVANGELISTA, Advogado: Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): D MATIAS SÃO CARLOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10866-32.2019.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): EUGÊNIO QUINTÃO TORRES, Advogado: Leonardo Viana Valadares, Advogada: Luciana Sette Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome do exequente, EUGÊNIO QUINTÃO TORRES. **Processo: AIRR - 11008-13.2019.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Cristina Buchignani, Agravado(s): RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Edir Francisco Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11136-90.2019.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, Advogado: Gustavo Adolfo Bueno da Silveira, Agravado(s): IVANIL ALVES DA SILVA, Advogada: Idene Aparecida Dela Cort, Advogado: Aiala Dela Cort Mendes, Advogado: Johnny Dela Cort Mendes, Agravado(s): ASSOCIACAO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL DE SAUDE - VALLE SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11225-17.2019.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JEAN CARLOS DA SILVA LIMA, Advogado: Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): CHEP DO BRASIL LTDA., Advogado: Ana Maria Gomes R. de Carmelini, Advogado: Loren Thessalia Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe seguimento. **Processo: AIRR - 20035-12.2019.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): CLEBER RAMOS DA COSTA, Advogado: Eduardo Echevengua Toscani, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20073-13.2019.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): NANDIARA ALEXANDRA RIBEIRO CECHINATTO, Advogado: Victor da Silva Bresolin, Agravado(s): F A RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20075-85.2019.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): GESSY SILVA CORREA, Advogado: Carlos Henrique Barbosa Ávila, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Advogado: Maira Soares Bolico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20075-27.2019.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): YASMIN SCOUTO DOS SANTOS, Advogado: Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20116-75.2019.5.04.0664 da 4a.**





**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procuradora: Andrea Luciane Melara, Agravado(s): DAIANA GREGORIO, Advogado: Fábio Zimmermann Beux, Advogado: Raul Terres de Carvalho Júnior, Advogado: Ícaro Mário Caron Covatti, Agravado(s): VASLER COMERCIO & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20148-43.2019.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): SIMONE BORGES DA SILVA, Advogado: Thiago Alfaro Messina, Advogado: Adir Garcia Alfaro, Agravado(s): ÁGUIA SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Advogado: Marcos Antonio Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20242-10.2019.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procurador: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): FRANCIELY ALVES SELTENREICH, Advogado: Osvino Lima Rodrigues, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20257-16.2019.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): ROSANE DA SILVA GONCALVES, Advogado: Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogado: Leônidas Colla, Advogada: Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Cezar Correa Ramos, Agravado(s): RR SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20284-02.2019.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): ANKARA SERVICOS TERCEIRIZAVEIS EIRELI, Advogado: Fabiana Zysko, Agravado(s): ALINE DE JESUS FAGUNDES, Advogado: Rafael Donadio de Farias, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20382-42.2019.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s): PATRÍCIA DA SILVA XAVIER, Advogado: Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, Agravado(s): SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20454-63.2019.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Paulo Rodrigues de Freitas Faraco, Agravado(s): PROMATRIZ MULTISERVICOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20594-08.2019.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Agravado(s): DANILO VARGAS RODRIGUES, Advogado: Márcia Aquino Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20612-81.2019.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): ELIANE CELITA DORIA CARDIAS, Advogado: Gustavo Maia Adams, Advogado: Stephen Körting, Agravado(s): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO EIRELI,



Advogada: Maria do Carmo Dornellas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20687-83.2019.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Daniel Avila Zanotelli, Procuradora: Juliana Agendes Pons, Agravado(s): FERNANDA FONSECA DIAS, Advogada: Márcia Simone Brito da Silva, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20809-90.2019.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Gabriela Pereira Nunes, Agravado(s): RAFAEL GOULART FERNANDES, Advogado: Hamilton José Ribeiro Neto, Advogado: Celine Duarte Schiller, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20819-46.2019.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Gabriela Pereira Nunes, Agravado(s): MIRIAM CINTRA DA SILVA, Advogado: Jair Arno Bonacina, Advogado: Priscila Almeida Hampel, Advogado: Márcio da Rosa Uren, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20954-77.2019.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): KARLA TEIXEIRA BRASIL, Advogada: Taís de Oliveira Fernandes, Advogado: Fabrício Rui Kersch, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21190-30.2019.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): JANETE DE ANDRADE MACHADO, Advogado: Salvador da Silva Gomes, Agravado(s): DH SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100484-50.2019.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CRISTIANE RODRIGUES TIBURCIO, Advogado: Anna Carolina Vieira Cortes, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000077-19.2019.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Mônica Derra Dib Daud, Agravado(s): ANA CAROLINA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Thiago Bozoglian Correa, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Edgard Hermelino Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000258-78.2019.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): AMANDA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Sílvia de Figueiredo Ferreira, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000334-28.2019.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): RODNEI DA SILVA, Advogado: Igor Felipe Garcia,



Agravado(s): ACAPULCO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Luiz Gustavo Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000501-67.2019.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Passamani Machado, Agravado(s): MARIO RIBEIRO PINHEIRO, Advogado: Rodrigo Silva Romo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000637-67.2019.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ANDRE FERREIRA BARROS, Advogada: Maria Odete Rodrigues, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000888-24.2019.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): EDINO LOURENCO DOS SANTOS, Advogado: Ali Ahmad Faris, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sergio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001578-83.2019.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): MARIA LUZINETE DE HOLANDA, Advogado: Kenisson Bruno Martins Soares, Advogada: Lenice Luzia da Silva, Agravado(s): DISERVICE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EIRELI, Advogado: Luis Antonio Fourniol Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6-15.2020.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): JEAN DA SILVA SEVERIANO, Advogado: Felipe Wendt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96-66.2020.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TALK COBRANCAS EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Jonis Peixoto Farias, Agravado(s): RAQUEL SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Francine Pinheiro Delai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222-24.2020.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): SALEDJA ALANA SALES SANTANA, Advogado: Bruna Tayana Ferreira de Oliveira, Advogado: Nathalia Maenia Gomes e Campos, Agravado(s): WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): JEFFERSON SALGADO DE OLIVEIRA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): WALLACE SALGADO DE OLIVEIRA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 244-98.2020.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Antônio César dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Elton José Assis, Advogado: Felipe Roberto Pestana, Agravado(s): NILTON PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Elton José Assis, Advogado: Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 412-**



**45.2020.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): CLÉIA INÁCIO DA SILVA, Advogada: Luana Andrade Melo, Agravado(s): LÍDER SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE LTDA. - EPP, Advogada: Naila Catarine Lima Nonato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome das agravadas CLÉIA INÁCIO DA SILVA e LÍDER SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE LTDA - EPP. **Processo: AIRR - 10033-29.2020.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): ANTONIO PAULO VITOR GARCIA, Advogado: Luana Bueno Vieira, Advogado: Izabella Oliveira Lemos, Agravado(s): LIDER ZELAD SERVICOS E LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10093-59.2020.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): GERALDO MAGELA DA SILVA, Advogado: Luane Marselhe Santana Martins, Advogado: João Victor Martins Vitória, Agravado(s): SVS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20063-43.2020.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ERONI BORGES DA COSTA, Advogado: Matheus Augusto Meinertz, Advogado: Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Luiza Zacouteguy Bueno, Agravado(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100022-84.2020.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): FABRICIO BARBOSA DE AGUIAR, Advogado: Renan Felipe Gomes, Advogado: Higino de Oliveira Rodrigues, Advogado: Lucas de Souza Brito, Agravado(s): SEITON INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Giuliano Mattos de Pádua, Advogado: Renan Latrova Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100091-59.2020.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INTERPRINT LTDA., Advogado: Miguel Carlos Alberto Jambor, Advogada: Fernanda de Miranda Santos César de Abreu, Advogado: Tamara dos Santos Chagas, Advogado: Vincenzo Garcia Rizzo, Agravado(s): VINCENZO CURCIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000148-33.2020.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BRUNO DE OLIVEIRA PERTINHES, Advogado: Cesar Augusto de Souza, Advogado: Antônio Terra da Silva Júnior, Agravado(s): MARCIA REGINA DE ALMEIDA PANHOTA ODONTOLOGIA EIRELI, Advogado: Humberto Costa Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000599-18.2020.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADILSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): NORTENE PLASTICOS LTDA, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1047-57.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Carlos Vick Francisco, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MACHADO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de



Lima, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, adequando o julgado ao entendimento do STF, determinar que à atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial imposta deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E até o ajuizamento da ação e a incidência da taxa SELIC (para juros e correção monetária) a partir do ajuizamento da ação, ressaltando que os pagamentos eventualmente já realizados, quando da liquidação da sentença, são válidos e não ensejam qualquer rediscussão, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 11817-04.2014.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROTEIN SUPPLIES BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DIETÉTICOS LTDA., Advogado: Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Recorrido(s): CAROLINA DE FÁTIMA BRAGA, Advogado: Guilherme dos Santos Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 11400-29.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Recorrido(s): ELBA MARIA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Márcio Yoshio Ito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101765-30.2017.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: André Luiz Gonçalves de Oliveira, Advogado: Jose Eduardo de Almeida Carrico, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO THEODORO SILVA, Advogado: Denis Rui de Farias Nunes, Advogado: Terencio Marins dos Santos, Advogado: Rodrigo Bittencourt dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, adequando o julgado ao entendimento do STF, determinar que à atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial imposta deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E até o ajuizamento da ação e a incidência da taxa SELIC (para juros e correção monetária) a partir do ajuizamento da ação, ressaltando que os pagamentos eventualmente já realizados, quando da liquidação da sentença, são válidos e não ensejam qualquer rediscussão, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 10267-18.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CACILDA FRANCHINI SERVILHA, Advogado: Evandro Demétrio, Advogado: César José de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Procurador: Edgar Hideyuhí Kimura, Procurador: Marcos Roberto Dias de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 915-71.2019.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): JOAO FRANCISCO MACIEL DA SILVA, Advogado: César Narciso Deschamps, Advogado: Jairo Sidney da Cunha, Recorrido(s): COMPANHIA DE URBANIZACAO DE BLUMENAU - URB, Advogado: Caroline Witthinrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1159-31.2019.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MAYRA DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Alceu Castro Ivo, Advogado: Matheus Dosea Leite, Recorrido(s): CHB - SERVICOS E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - EPP, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Decisão: por unanimidade,



não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100501-51.2019.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Recorrido(s): JEAN SILVA CATARINO, Advogado: Dália Patrícia Gomes Tayguara, Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 127240-53.1998.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JUREMA LOPES DE SOUZA, Advogado: Sylvio Fontana, Agravado(s): SERVITEC CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: I - dar provimento ao agravo; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 52300-10.2001.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Arthur Cezar Azevêdo Borba, Agravado(s): MARIA APARECIDA MATEUS CARDOSO, Advogada: Jaqueline Resende Cruz, Agravado(s): MASSA FALIDA de BULDOGS VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eduardo Sebastião Alves Batista, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 80240-59.2006.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Procuradora: Suzana Mejia, Agravado(s): NIRLA ROCHA NUNES, Advogado: Aléssio Gomes Rodrigues de Sousa, Advogada: Andréa Duran Sousa, Agravado(s): MÚLTIPLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: I - dar provimento ao agravo; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 91740-15.2006.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Terezinha de Sousa Oliveira, Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): VISUAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Agravado(s): LETÍCIA ALVES DE TOLEDO, Advogado: André Luiz Decnop da Fonseca, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: I - dar provimento ao agravo; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 41600-76.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Franklin Campos e Souza, Agravado(s): MAURÍCIO DE SOUSA CUNHA, Advogado: Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 60000-95.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): ELAINE CLAUDI DE MORAES BECKER, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA.,



Advogado: André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 76600-84.2008.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCA DA SILVA MARCULINO, Advogado: Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 100700-53.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Márcia de Holleben Junqueira, Procurador: Carlos Henrique de Souza Viegas, Agravado(s): SHEYLA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Ana Cláudia Machado da Silva Rodrigues de Carvalho, Agravado(s): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 131840-97.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LUIZA MOURA BRANDÃO, Advogado: Fernando Acunha, Advogado: Tarley Max da Silva Oliveira, Agravado(s): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: I - dar provimento ao agravo; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 227000-09.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LAURA CRISTINA DO CARMO SERONE, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 6100-26.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): MILTON CORRÊA DE MELO, Advogado: Washington Shamisther Heitor Pelicieri Rebellato, Agravado(s): CIBAM ENGENHARIA LTDA., Advogada: Patrícia de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC: a fim de: I - dar provimento ao agravo; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 50800-69.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): CARMELINA GARCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário,



como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 74200-14.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): YARA MARIA TOLENTINO BIANCHI, Advogado: Rafael Tolentino Bianchi, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 87100-76.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE SANTA MARIA, Advogado: Andressa Lutz Schiaffino, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): PEDROZO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): PEDROZO SISTEMAS DE MONITORAMENTO E LOCAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: I - dar provimento ao agravo; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 99240-25.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ROZELI CAITANO DOS SANTOS, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): EMPRASER EMPRESA PARANAENSE DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 132700-48.2009.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Daniel Salvado Moraes, Procurador: João Luiz França Barreto, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS CHAVES, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 152100-93.2009.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Procurador: João Luiz França Barreto, Agravado(s): ANTONIO DA SILVA, Advogado: Cladovil Custódio da Cruz, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. (N/P DE FERNANDA SOUZA MALTA E OUTROS), Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 176200-97.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Rodrigo Guimarães Verona, Agravado(s): ROSELI DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogado: João Gomes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: I - dar





provimento ao agravo; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 917-53.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Glauco Braile Martins, Procuradora: Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): CRISTIANE SILVA DE PAULA, Advogado: Hélio Carlos Miranda Prattes, Agravado(s): A4 SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1276-10.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLUBE CONGRESSO RECREATIVO DA LAPA, Advogado: Dicesar Beches Vieira Júnior, Agravado(s): PAULO CESAR FREITAS DE LIMA, Advogada: Alessandra Balbinote Burille, Advogado: Dayane da Silveira Mendes, Agravado(s): GILBERTO SOUZA DO VALLE JUNIOR, Advogado: Flávio Alexandre de Souza, Advogado: Carlos Araújo Filho, Agravado(s): NEY CESAR PEDRO, Agravado(s): IVANILDO SIBEN PINTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1320-75.2010.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Clarissa Freire da Cunha Galvão, Procurador: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): MARCIO ALVES DE MORAES, Advogada: Leila Oliveira de Seixas, Agravado(s): GOMES XAVIER ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1360-46.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Costa Reis, Procuradora: Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): ADAILSA NOGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Emídio Lamberti Caridade, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 514-10.2011.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): GLEDSON LUÍS BATISTELLA, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 537-32.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Flávia Vianna Peró Mascia, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA POERSCH, Advogado: Zulma Schwanck Krausburg Rodrigues, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário,



como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 538-73.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Marina Emília Baruffi Valente, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Moreira, Agravado(s): GILVANDO SANTOS SILVA, Advogado: Sílvio Santana, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Fabiano Fernandes Paula, Agravado(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Flávio Carvalho Patrício, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário interposto, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 941-59.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANA ROSA DA SILVEIRA, Advogado: Cristiano Zanon dos Santos, Agravado(s): START SERVICE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: I - dar provimento ao agravo; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 1093-43.2011.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Neron Landim Dominguez, Agravado(s): EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, Advogado: Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s): ADEMILSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dimas Santos Filho, Agravado(s): J.R. - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eliano José Marques Dias, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1201-14.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): JONAS SILVINO DE ASSUNÇÃO, Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Agravado(s): MACRO PAINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: João Henrique Cren Chiminzazzo, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 1261-26.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): ENIO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1455-33.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Pacheco Tapia, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,



Advogada: Ivete Maria Razzera, Advogado: Fábio Werkhäuser, Agravado(s): DIEGO CRISTIANO RHODEN, Advogada: Eleonora Galant Martins, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1495-67.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): SHEILA MARQUES DE SOUZA, Advogada: Malú Barbosa dos Santos, Agravado(s): MILLENIUM EMPREITEIRA E CONSTR CIVIL S.A, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 267-93.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiano Barbosa de Santana, Procuradora: Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): JOSENILDA SILVA MELLO, Advogado: Mauro José Nunes de Oliveira, Advogado: Sérgio Souza Matos, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Ana Paula Soares Frias, Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 834-78.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): PAULA CRISTIANE DE LIMA LENCINA, Advogada: Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): L&M SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 921-18.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CÍNTIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: I - dar provimento ao agravo da reclamada; II - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 1221-54.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ANGÉLICA CHAVES DA SILVA, Advogado: Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1257-79.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Carlos Inácio Prates, Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s):



CLÉLIA GONÇALVES PIMENTA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1272-04.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Júlio Nelson Gavião, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Agravado(s): ZÉLIA MARIA KESSLER COELHO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogado: Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogada: Denise Izumi Minami Miyagusku, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame dos recursos extraordinários, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1289-84.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ PEREIRA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1713-59.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): JOÃO ESPÍNDOLA DE CAMPOS, Advogado: Leandro Herbert Queiroz Caland, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1753-02.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): SÔNIA REGINA MONTEIRO E OUTROS, Advogado: André Luiz Monteiro Naice, Agravado(s): INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, SOCIAL, DESPORTISTA ECOLÓGICO DO AMAZONAS - IPASDEAM, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 2096-08.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): ROSÂNGELA BERNARDINO SIQUEIRA, Advogada: Neide Emiko Kido, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 115-59.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Procurador: Ester Virgínia Santos, Agravado(s): LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA, Advogada: Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Agravado(s): SÁ POMAROLI LTDA., Advogado: Edson Peixoto Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1858-32.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): AGUINALDO DO ROSARIO, Advogado: Wellington Clayton Queiroz de Castro, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: I - dar provimento ao agravo da reclamada; II - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 532-46.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Advogado: Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): RITA DE CASSIA MANHAES BARCELOS, Advogado: Julio Cesar Machia, Advogado: Mauro Carvalho Melo, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1665-31.2014.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Patrícia Lobo da Rosa Borges, Agravado(s): MÚCIO LUCENA DA NOBREGA, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1946-77.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Luísa França Bistene Salles, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Advogado: Iury Moreira Assis, Advogada: Marina Laponez Maia, Agravado(s): MARX TADEU MOURA MESQUITA, Advogado: Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Advogado: Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da controvérsia e conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 4470-83.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JAQUELINE PAULA DE LIMA GOMES, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Paulo Adolfo Willi, Agravado(s): EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Márcio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo da reclamante para adentrar de imediato no exame do recurso de revista do MUNICÍPIO DE BARUERI; e II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 10022-53.2014.5.11.0501 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sandra Maria do Couto e Silva, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): RAIMUNDO VARELA FERREIRA, Advogada: Natália Melo de Barros Weil, Agravado(s): B R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10891-51.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia



Regina Valença, Procurador: Ricardo Pinha Alonso, Agravado(s): DENISE RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Carla Silva Aurani Bellinetti, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11202-16.2014.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Agravado(s): SANDRA MARIA RIBEIRO LEANDRO, Advogado: Eunice Teixeira Leitão, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11308-66.2014.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MICHELLE DE CASTRO PEREIRA, Advogado: Antônio Carlos Rodrigues, Advogada: Geisa Carvalho Marinho de Almeida Mesquita, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Advogado: Gisele Bonecker de Souza de Moraes, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 21651-31.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN/RS, Procurador: Juliano Heinen, Agravado(s): VALQUÍRIA DE SOUZA CARDOSO GOMES, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Ana Paula Keuncke Machado, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 24765-90.2014.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luciano José da Silva, Advogado: Fabiano Marcos Zwicker, Agravado(s): JOANI GIACOMITTI JUNIOR, Advogado: Ederson Ricci Bonfim, Advogado: João Aparecido de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 7-26.2015.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Procuradora: Marcella Barbosa de Castro, Agravado(s): NATALINO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Léia Adriana Delmilio Nascimento, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 60-53.2015.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexander Silva



Guimarães Pereira, Agravado(s): SIMONE APARECIDA FERNANDES BAMBINI, Advogada: Solange Moreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interno interposto para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "parcela denominada sexta-parte - base de cálculo" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 264-55.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GENY BRAZ SALAMONI CRUZ DA SILVA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB, Procuradora: Márcia Guasti Almeida, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interno interposto para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 368-50.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GLADIS MARA RIBEIRO AGUILAR, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 435-29.2015.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): ALAN DIAS BOMFIM, Advogada: Rosemaire Gois Nunes, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A., Advogada: Rosa Maria Nascimento, Advogado: Taima Chemale da Silva Dallegrave, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1591-32.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Francisco Viana Filho, Agravado(s): AGNALDO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Kauer Silva Castro, Agravado(s): DINÂMICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA ., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10064-91.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FABIANA DIAS DE ALMEIDA BATISTA DA CRUZ, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): POSTO BOCAININHA EIRELI, Advogado: Fernando Antônio Goulart, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10310-13.2015.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Alexandra da Silva Novaes, Advogado: Karla Roberta Costa Miguel, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Vanessa Dumont Bonfim Santos, Advogado: Jose Eduardo de Almeida Carrico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10812-16.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ CLAUDIO MARTINS JORDÃO, Advogado: Guilherme Melo Duarte, Agravado(s): FDS ENGENHARIA DE



ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Advogado: Marllon Henrique de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11025-26.2015.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL PINHEIRO CORREA, Advogado: Marcelo dos Santos Avelino, Advogado: Antonio Carlos Alves de Castro Moura, Advogado: Fernando de Araujo Menezes Junior, Agravado(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Antônio Carlos Xavier Duarte, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leticia Botelho Góis, Procuradora: Ana Beatriz Lins Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11848-52.2015.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Marçal Muniz da Silva Lima, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogada: Andrea Eustaquio de Oliveira, Advogada: Renata Fernandes Teixeira, Agravado(s): JOAO GUILHERME JANUARIO, Advogada: Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12106-84.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): SILVIO LUIZ FERREIRA AMENDOLA DE TOLEDO SILVA, Advogado: Flávio Rogério de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12245-70.2015.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Elisângela Pereira de Carvalho Leitão, Procuradora: Ligia Chaves Mendes Hosokawa, Agravado(s): FRANCINE DE LIMA, Advogada: Heloisa Helena Soares, Advogado: Renato Vieira de Moraes, Agravado(s): LUCIDA SERVIÇOS LTDA - EPP, Advogado: Jesse James Metidieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12275-45.2015.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRUFER COMERCIO DE SUCATAS LTDA, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Advogado: Wagner Belotto, Agravado(s): MICHEL PEREIRA DE AGUIAR, Advogado: Thiago Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20393-55.2015.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): ESPÓLIO de NARA REJANE DE BARCELOS NAIBERT, Advogada: Fabiane Henrich, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1001264-50.2015.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA, Advogado: William Fernandes Chaves, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 191-45.2016.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RADIO FM BAHIA SOL LTDA, Advogado: Márcio Koch Gomes dos Santos, Advogado: Thiago Dória Moreira, Advogado: Carla Antas Neves, Agravado(s): OSVALDO MAIA BOMFIM, Advogado: Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 501-52.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador





Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP BRASIL, Advogado: Juscélio Garcia de Oliveira, Agravado(s): DANIELA DA ROCHA SANTOS, Advogado: Rodrigo Dangelo Cavallari, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-ED-AIRR - 757-30.2016.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TAMIRES MARIA DA SILVA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): ANA NC COMERCIO LTDA - ME, Advogado: André Gustavo de Campos Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 1276-64.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogado: Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): HENRIQUE CÉSAR RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1325-84.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): WEG AMAZÔNIA S.A., Advogado: Renato Gouvêa dos Reis, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Fonseca da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10400-22.2016.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): HÉLIO PEREIRA DO CARMO, Advogado: Leone Lafaiete Carlin, Agravado(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Fausto José da Rocha, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10411-29.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Davi Monteiro Diniz, Procurador: Gabriel Santana Mônico, Agravado(s): MARIA DA CONSOLACAO DO AMARAL ANTUNES, Advogado: Maria Alice Martins de Almeida, Advogado: Raphaela Vieira Marques Stehling, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, Advogado: Natália Mendonça Pizelli, Advogado: Luiz Fernando Sirimarco Júnior, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10458-25.2016.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): ALEXANDRE GOMES DA SILVA, Advogado: Leone Lafaiete Carlin, Agravado(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogado: Fausto José da Rocha, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do



Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10821-46.2016.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GRANDIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Ney da Silva Campos Júnior, Agravado(s): RODRIGO ALVES, Advogado: Charles André Silveira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 11005-16.2016.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Murilo Rodrigues Junior, Agravado(s): JAQUELINE DA SILVA, Advogada: Kelly Mariane Gama da Silva, Agravado(s): TRANSCAMPOS SERVICOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11256-24.2016.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fernanda Azevedo de Andrade, Agravado(s): TAMIRIS DOMICIANO OSARQUE, Advogada: Thaline Louise Lisboa Fonseca, Agravado(s): AMX SOLUÇÕES LTDA., Advogada: Isabel das Graças Dorado, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 11744-97.2016.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Advogado: Vinicius Gregghi Losano, Advogado: Osival Dantas Barreto, Agravado(s): EDUARDO MARION DURAN, Advogado: Andreia Cristina Martins Darros, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Jusuvenne Luís Zanini, Advogado: Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho, Agravado(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procurador: Vinicius Camata Candello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20131-09.2016.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): MANOEL JUAREZ ARAUJO, Advogado: Mariane de Oliveira, Agravado(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21657-28.2016.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): ANDERSON GONCALVES DA SILVA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): ALEXANDRO DE ABREU - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101279-74.2016.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): MONIQUE GERMANO DA SILVA NETO, Advogado: Paulo dos Santos Freitas, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101399-34.2016.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): THIAGO DA SILVA NEVES, Advogado: Francisco Marcelo Lopes, Agravado(s): SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ricardo Trigona Neto, Advogado: Leonardo Salustiano de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000843-80.2016.5.02.0203 da 2a.**



**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Advogado: José Nilson da Silva, Agravado(s): CARMELITA SANTOS MAGALHAES, Advogado: Ricardo dos Santos Maciel, Advogada: Samara Maria Souza Maciel, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Carla Carolina de Santana Silva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000955-95.2016.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): DANILO FAGUNDES MELO JUNIOR, Advogado: José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001358-90.2016.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OLGA FRANCA DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Advogada: Vanusa de Freitas, Advogado: Léia Adriana Delmilio Nascimento, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Procurador: Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001462-96.2016.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): REINALDO DE ALMEIDA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 170-05.2017.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Maria Carla Dias Silveira, Procuradora: Larissa Foelker, Agravado(s): PEDRO JANUARIO DOS SANTOS E SILVA, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Agravado(s): PARGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 613-77.2017.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): AMBITEC S.A., Advogada: Alessandra Bessa Alves de Melo, Agravado(s): FERNANDO COUTINHO CINTRA, Advogada: Vera Lucia dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 657-84.2017.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Renata Magalhães Melo de Almeida, Procuradora: Marcela de Andrade Soares, Agravado(s): JORGE BATISTA DA GAMA E OUTRO, Advogado: José Ulisses de Lima Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 865-55.2017.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Frediani Bartel, Advogado: Luiz Carlos Pazini Filho, Agravado(s): ANETE MARIA DE MOURA ECKERT, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Advogado: Rafael Pedroso Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 914-13.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Marins Messias, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS ALVES DA SILVA, Advogado: Caio de Souza Galvão, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Raíssa



Felisberto Lopes, Advogado: Thiago Williams Barbosa de Jesus, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1018-26.2017.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Procuradora: Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE XAVIER, Procurador: Kleber Vinicius B. Camelo de Melo, Procuradora: Ana Paula Villas Boas, Procuradora: Wesley César Vieira, Agravado(s): ECC CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1131-77.2017.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Procurador: Thiago Marins Messias, Agravado(s): VALDIR BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Mariana Pacheco Lopes de Menezes, Agravado(s): PREMIERE CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC: a fim de: I - dar provimento ao agravo; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-RR - 1344-92.2017.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Paulo Montedônio, Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): LEUMAR DE SANT, Advogada: Thaynara Cláudia Benedito, Advogado: Priscila de Almeida Juliano, Advogado: Max Robert Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1563-25.2017.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: João Hilário Valentim, Procurador: Ana Lúcia Coelho de Lima, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO CODESA, Advogada: Milena Gotardo Cosme, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10503-87.2017.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Nelson Francisco Silva, Agravado(s): THIAGO DE CASTRO FABIANO, Advogado: Fábio Augusto Alves Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10561-76.2017.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): RICARDO FREIRE D'AGUIAR, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10612-82.2017.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSAMIGOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): LUIS CARLOS PASSOS, Advogado: Lucas de Rezende Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11582-47.2017.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DIRCEU MOURA E OUTROS, Advogado: Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11614-69.2017.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA -



CONSAÚDE, Advogado: Adilson Guimarães, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Américo Andrade Pinho, Agravado(s): DALCILIA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Júlio César dos Reis Savóia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13008-20.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Antônio Sérgio Gianotto, Procuradora: Camila Venturi, Agravado(s): MAIKELL FABRICIO DA ROCHA ALMEIDA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20255-23.2017.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): JOSIANE DO CARMO BARBOSA, Advogada: Ana Cristina Silveira de Carvalho, Agravado(s): WK. BORGES & CIA. LTDA. - EPP, Advogado: Gustavo Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20341-85.2017.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Procurador: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANA DE SOUZA BARBOSA, Advogada: Veridiana Strack, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20528-42.2017.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Advogada: Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA. E OUTRO, Advogado: Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, Advogada: Renata Teixeira Cavalcanti, Agravado(s): JOAO PEDRO ROCHA DE FREITAS, Advogado: Paulo André Venzon Carneiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20627-84.2017.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARGARETE RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Natália de Azevedo Morsch, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Luciane Lovato Faraco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 20713-32.2017.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALINE ANDRISA CUNHA, Advogado: Clairton Kubassewski Gama, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): SETA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo da reclamante para adentrar de imediato no exame do recurso de revista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense - RS; e II) não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 21134-79.2017.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDEMILSON BENTO DOS SANTOS, Advogado: Halley Lino de Souza, Advogado: Cassio Cardoso da Silva, Advogado: Luana Souza de Lima, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG E OUTRO, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101344-23.2017.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Gilmar Prudente Nogueira, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): JULIO CESAR BATALHA, Advogada: Clarissa Costa Carvalho, Advogado: Aline Cristina Brandao,



Advogado: Paulo Henrique Teixeira Passos, Advogado: Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Advogado: Maurício Nogueira Barros, Advogado: Fabio de Souza Cazarim, Advogado: Ana Paula Martins, Advogado: Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Maria Celia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101441-40.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): R FRANCO ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Carlos Eduardo Quadros Domingos, Agravado(s): MARIA DORES LIMA SANTANA, Advogada: Lilian Cordeiro Pereira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000658-74.2017.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogada: Ana Silvia C. Silva Peliciari, Agravado(s): PEDRO FERREIRA DE LIMA, Advogada: Ana Maria Stoppa, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): LEADEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001059-12.2017.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO ROGERIO GONCALVES RIBEIRO, Advogado: Vitor Silva Kupper, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., Advogada: Thalita Silvério Marques Tominaga, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 9º da CLT para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 112-19.2018.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: José Henrique Custódio, Agravado(s): WILLIAMS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Williams Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 481-26.2018.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, Advogado: Carlos Celso Castro Monteiro, Agravado(s): BRUNO MAGNUN RIBEIRO SAMPAIO, Advogado: Victor de Andrade Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 784-13.2018.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOLÓGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Marcos Henrique Silva, Agravado(s): MANOEL DE JESUS DUARTE, Advogado: Nivaldo Dantas de Carvalho, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leandro Cezar Vicentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 812-47.2018.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Kharen do Socorro Huet de Bacelar Lobato, Agravado(s): JOSEANY MARTINS DA SILVA, Advogado: Victor Russo Fróes Rodrigues, Advogada: Bianca Cristina Von Grapp Diniz, Advogado: Eduardo Porfírio de Mendonça Neto, Advogado: Davi José Abrahão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 813-66.2018.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Agravado(s): ANA PAULA CARVALHO MIRANDA, Advogado: Virgílio Azevedo dos Santos Neto, Advogado: Diego Cid Vieira Prestes, Agravado(s): MAIS EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Paulo César Azevedo dos Santos, Advogada: Karina Araújo Blasch, Advogada: Jéssica Lahis Silva Bastos de Menezes, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 924-22.2018.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1039-80.2018.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): WELLINGTON RAMOS CARDOSO, Advogado: Eduardo Gomes de Sousa, Agravado(s): COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1284-46.2018.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): ORLEIDE DE SOUZA LINS, Advogada: Celma Onara Izael Souza Araújo, Agravado(s): PORTO SEGURO SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. - EPP, Advogado: Kasser Jorge Chamy Dib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1329-95.2018.5.10.0104 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Henrique Silva, Agravado(s): RAYNAN PEREIRA RODRIGUES, Advogada: Maria Aurineide Lima Veras, Agravado(s): COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10059-65.2018.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fernanda Azevedo de Andrade, Agravado(s): ARIEL HUBERT DE CARVALHO, Advogada: Isabel Cristina Soares, Agravado(s): CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10726-53.2018.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Alcio Ronnie Peixoto Farias, Advogado: Humberto de Souza Barbosa, Advogado: Nelson Ferreira, Agravado(s): MARCOS VINICIUS ARANTES PASSOS, Advogado: Fábio Sartoretto Aguera, Agravado(s): CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, Agravado(s): RODRIGO ALVES DE DEUS EIRELI - ME, Agravado(s): FRANCISCO PAULA DE DEUS EIRELI - ME, Agravado(s): ALVINA ADMINISTRACAO DE HOLDING E IMOVEIS LTDA - ME, Agravado(s): FABIANE FERNANDES VEIGA EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20297-78.2018.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VAGNER WISNIESKI ALVES, Advogado: Denise Pires Berr Cervo, Agravado(s): DINDA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Heverton Rosso Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22428-57.2018.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ODIRLEIA LIMA DA ROSA, Advogado: Felipe Oliveira Scherer, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogado: Henrique Caporal Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 100750-59.2018.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Advogado: Tiago da Silva Lagos, Advogado: Ricardo Teixeira de Lima Brandao, Agravado(s): JOSE CARLOS DE ARAUJO, Advogada: Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000654-74.2018.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS,



Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): TATIANE ALMAGRO RIBEIRO, Advogado: Cesar Fontolan Molina, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL CAMINHOS DA ESPERANÇA E OUTRA, Advogada: Yara Miguel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001022-05.2018.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): BE FACILITIES LTDA, Agravado(s): LUCIMARA ALVES DA SILVA, Advogado: Alessandro Felipe Jerones, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001268-93.2018.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARIA ELENA PASSOS DE SOUZA, Advogado: Antônio Claret Valente Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 302-22.2019.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): VIG - VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: André Luís Ferraz Moreira Saraiva, Agravado(s): NATALICE DE SOUSA OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dilcimar Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 505-72.2019.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAO GABRIEL PAPEIS LTDA, Advogado: Gustavo Ganz Seleme, Advogado: Vinicius Dadald, Agravado(s): LUIZ ANTONIO MARUNHAK, Advogado: Edsonara de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 510-06.2019.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOAO DE SOUSA SANTOS, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 986-82.2019.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARM ENERGIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): FABIO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Simone Aguiar de Medeiros Castro, Advogada: Raquel Leite Stival, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11225-94.2019.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VITOR COELHO DE SOUZA EIRELI, Advogado: Wellington José de Bastos Marques, Agravado(s): ADRIANO ALVES D ABADIA FILHO, Advogado: Pedro Henrique Jajah Marques, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20197-34.2019.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Jonathan Heck Munhoz, Agravado(s): ELIAS BARBOZA JORGE, Advogado: Pedro Luiz Fagundes Ruas, Advogado: Michele Martins Stuart, Advogada: Geonice Pereira Bornhausen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20208-72.2019.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA CRISTINE BRASIL DA SILVA, Advogado: Jorge Airton Brandao Young, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): JOB SEGURANÇA





E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000044-81.2019.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): ALVARO ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000586-84.2019.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): CASSIA RICARDO DO NASCIMENTO, Advogado: Nório Ota, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Advogada: Maísa Anastácio da Silva, Advogada: Vanusa de Freitas, Advogado: Léia Adriana Delmilio Nascimento, Advogado: Carolina Pavan Pousa, Advogada: Paloma Elizabeth D'Onófrio, Agravado(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10213-86.2020.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): LEOZINGER VIEIRA ALVES, Advogado: Ricardo Espírito Santo de Ávila, Advogado: Cleverson Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 27140-44.2005.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Esther Regina Corrêa Leite Prado, Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): OPENMAX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Fernando Felizola Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 110440-15.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ANDERSON BOVO NUNES PEREIRA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: ED-RR - 103440-82.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: WALTER FRANÇA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Lucas Mori de Resende, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Embargado(a): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Ernani Teixeira de Sousa, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Embargado(a): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 212700-75.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: JOEL SIMOES DE FREITAS, Advogado: Sandro Simões Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogada: Juliana Medeiros da Silva, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para sanar omissões quanto à questão da negativa de prestação jurisdicional, nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ARR - 1602600-21.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Santos de Oliveira, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Annette Macedo Skarbek, Embargado(a): TEÓFILO KASIOROWSKI, Advogado: Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 492-04.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Embargante: RUDINEI RODRIGUES, Advogado: Dayse Linchen, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): GRES ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Tiago Silveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio Grande do Sul, restabelecendo o acórdão regional em que reconhecida a responsabilidade subsidiária do ente público. ; **Processo: ED-ED-RR - 2613-74.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ANA PAULA BENTA SILVA GREGORIO, Advogado: Nilson Marcelino, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Thaís Poliana de Andrade, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1066-18.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CARLOS ANTONIO KETES MORAES, Advogado: Hugo Sampaio de Moraes, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Paula Roberta Lisboa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 2460-83.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Menicucci, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Embargado(a): JULIO CESAR RODRIGUES AGUILAR, Advogado: Tsumyoshi Harada, Embargado(a): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar erro material, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3295-20.2013.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CNSF - AGROPECUARIA E Pousada LTDA E OUTROS, Advogado: Rodrigo Zveibel Gonçalves, Embargado(a): CARLOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Rafael Kasakevicius Marin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24829-81.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Advogado: Jaqueline Aparecida de Freitas, Embargado(a): JOÃO ALVES DA LUZ, Advogado: Vanderlei José da Silva, Advogada: Daniele de Almeida Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000332-80.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EURICO ALVES DA SILVA FILHO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1596-76.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Procuradora: Claudia Helena Destefani Lacerda, Embargado(a): JOAQUINA DE JESUS LIMA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Embargado(a): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 10050-08.2014.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Perácio Feltrin Júnior, Advogado: João Gustavo Bacheqa Masiero, Advogado: Silvio Germano Betting Junior, Embargado(a): ILDA DA SILVA MONTEIRO ROMANO, Advogado:



Edvil Cassoni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21123-64.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Marlon Brum, Embargado(a): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, Embargado(a): JENNYFER KATHELYN JANDREY, Advogado: Luís Leandro Gomes Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1000479-51.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AUTÁRQUICOS EM SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Bernardino Marques Filho, Advogado: Italo Maciel Magalhães, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PIRES, RIO GRANDE DA SERRA, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUÁ, SANTO ANDRÉ, FERRAZ DE VASCONCELOS, MOGI DAS CRUZES, MAIRIPORÃ, SANTAN IZABEL E GUARAREMA, Advogado: Dennis Francisco Nunes Fernandes, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 210-77.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MARIA ESTELA DE OLIVEIRA, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Costa Reis, Procurador: Flávio Ribeiro Santiago, Embargado(a): IMPERIAL SECURITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista da União, restabelecendo o acórdão regional em que reconhecida a responsabilidade subsidiária do ente público. **Processo: ED-ARR - 238-07.2015.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: TERESA CRISTINA BATISTA TORRES, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Valton Pessoa, Advogado: Roberto Dorea Pessoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11164-58.2015.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, Procurador: Rafael Guanaes, Embargado(a): ESTHER NUNES DE SENNA FERNANDES, Advogada: Patrícia Ribeiro Vieira, Advogado: Darlan Apolônio Vieira, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Maurício Martinez Toledo dos Santos, Embargado(a): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Maria Jose Paz Dantas Fernandes de Lima, Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Advogada: Tatiana Silva Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11603-72.2015.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ROMANA VIGILANCIA LTDA - ME, Advogado: José Fernando Tavares da Cunha, Advogado: Denise Camanho Alves, Embargado(a): ANDERSON LUIS VIANA ANDRADE, Advogado: Fabíola Duarte Sipaúba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12086-74.2015.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Lucelaine da Silva Ribeiro, Advogado: Aline Rossigali Prado Lopreto, Embargado(a): RUBENS DOS SANTOS, Advogado: Nilson Roberto Lucílio, Advogado: Guilherme Henrique Montera Lucílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 188-51.2016.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MAZZINI



ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Silmara Lino Rodrigues, Embargado(a): PRISCILA ATAYDE CAVALCANTE, Advogado: Daniel Robson Cavalcante Barbosa Gueiros, Embargado(a): REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rômulo Marcel Souto dos Santos, Embargado(a): OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Jose Rubem Angelo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para imprimindo-lhes efeito modificativo, acrescer ao comando do acórdão embargado que, além da improcedência do pedido de reintegração e consectários legais, improcede também a pretensão de indenização por dano moral. **Processo: ED-Ag-AIRR - 335-11.2016.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): JOAO LEITE DE ARAUJO FILHO, Advogado: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Embargado(a): VIG - VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Esdras Alves Freitas, Advogado: Carlos Marcio Gomes Avelino, Advogada: Priscila Bezerra Dantas de Araújo Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 692-41.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Francisco Armando de Figueiredo Melo, Embargado(a): JOSÉ ELITON FERREIRA PAIXÃO, Advogada: Ocilene Alencar de Souza, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1264-38.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): MARCIA BARROS DE SOUZA, Advogado: Cris Rodrigues Florêncio Pereira, Embargado(a): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1476-55.2016.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SANDRO ALBUQUERQUE DE CARVALHO, Advogado: Luis Gustavo Nicoli, Embargado(a): VIA VAREJO S.A., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1482-83.2016.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Glauce Ruiana Tomaz, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ANESIO JOCHEM, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 1610-95.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Emília Bezerra de Moura, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CESAR AUGUSTO IBIAPINA LEITE, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Natalia Agrello Castilheiro, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1852-93.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): ESTEFANY BRUHNA SANTOS DE SA, Advogado: Gutemberg Alves de Araújo, Embargado(a): CLARO S.A., Advogada: Mariana Matos de Oliveira, Advogado: Taiane Muller Tosta, Advogado: José Augusto Silva Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ED-RR - 2194-74.2016.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS,



Procurador: Thiago Oliveira Costa, Procurador: Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): DUCENILDA MATOS DE OLIVEIRA, Advogado: Fred Gerson de Souza Pinheiro, Advogado: Edivan de Albuquerque Oliveira, Embargado(a): J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11734-97.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Roger Rodrigues dos Santos, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): ANA CLARICE DE ALMEIDA FIGUEREDO, Advogado: Alexandre Nishimura, Advogada: Yara Aparecida Caroba Ruy, Embargado(a): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 20093-52.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EDUARDO TELLES MACIEL E OUTRO, Advogada: Noêmia Soares Garcia, Advogado: Leonardo de Carvalho Barboza, Embargado(a): LUIZ ANTONIO REIS GOMES, Advogado: Vera Lucia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 101989-87.2016.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JANAINA REGINA MONTRESOL PEREIRA, Advogado: Fábio Bastos Chelles, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ivo Marinho de Barros Júnior, Embargado(a): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Embargado(a): GPS TOTAL SAÚDE - GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Carlos André Coutinho Teles, Embargado(a): LOGSERVICE RIO LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA., Embargado(a): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1001199-53.2016.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JERRY LUIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Josimara Cereda da Cruz, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2-54.2017.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CARLOS DOMINGOS MARINHO JUNIOR, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): COMERCIO NACIONAL DE CARTOES TELEFONICOS LTDA, Advogado: Aurélio Cezar Tavares Filho, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogada: Laís Pessoa de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 500-24.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Walkiria Maria Souza Rego, Embargado(a): LUCIANO ALVES MACIEL, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Embargado(a): VIG - VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ramon Azevedo Pessoa, Advogado: Fábio Renato Bomfim Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 526-64.2017.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NATALINA MARIA DE JESUS LIMA, Advogado: Alessandra Tereza Pagi Chaves Fonseca, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para, imprimindo-lhes efeito modificativo, fazer constar na fundamentação e na parte dispositiva do acórdão embargado que o recurso de revista da União está sendo parcialmente provido para condenar a ré a restituir à autora a importância recebida na execução da sentença referente à reclamação trabalhista nº 1900-08.2005.5.10.0012, excetuados



os valores recolhidos a título de contribuição previdenciária oficial e imposto de renda e os valores correspondentes ao pagamento dos honorários advocatícios e sem a incidência de atualização monetária e juros de mora. **Processo: ED-RR - 607-02.2017.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): MARCOS ANTONIO SILVA DE MELO, Advogada: Anny Kataryne Correia Alves, Advogado: Thiago Carlos de Lima, Embargado(a): KABALA ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Nedson Fernandes Brilhante da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 672-15.2017.5.06.0262 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EZEQUIEL ACIOLI DE ARAUJO JUNIOR, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Everaldo Marques dos Santos Junior, Embargado(a): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Otávio Patrício de Carvalho, Advogado: Marcelo Antonio Brandão Lopes, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Marcela Fonseca Brandão Lopes, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogada: Marsha Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 699-23.2017.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geise Meuri Moraes, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): MAURICIO SILVEIRA, Advogado: Rômulo Bassi Saldanha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1034-77.2017.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EDNEI ANDRADE ROSA DA SILVA, Advogada: Terezinha Marcolino Perin, Advogada: Bianca Soares Lemos, Embargado(a): IRENE MOREIRA PINTO E OUTROS, Advogado: Allan Demétrio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1143-79.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procuradora: Luciana Hoff, Procurador: Walkiria Maria de Souza Rego, Embargado(a): JOSE DE SANTANA ARAGAO, Advogado: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Embargado(a): VIG - VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Andre Coutinho Araujo de Sousa, Advogado: André Luís Ferraz Moreira Saraiva, Advogado: Fábio Renato Bomfim Veloso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1170-71.2017.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Procuradora: Yolanda Corrêa Pereira, Embargado(a): IRAILDA PIRES FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Hállice Moreira Teixeira, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1519-24.2017.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ATENTO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Advogada: Gabriela do Nascimento Justino, Embargado(a): ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): AMAZAUQUE ALVES DA SILVA, Advogado: Wesley Mario Anthony Viana da Silveira, Embargado(a): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Nelson Bruno do Rego Valença, Advogado: Marcio Rafael Gazzineo, Advogado: Daniel Cidrao Frota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1825-76.2017.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcus Aurélio de Almeida Barros, Advogada: Roseline Rabelo de



Jesus Morais, Embargado(a): IVANEIDE RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Alex Salim Machado Hussain, Advogado: Petrúcio Messias de Souza, Embargado(a): RBLM ENGENHARIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2037-10.2017.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luís Fernando Gonçalves de Souza, Advogada: Marcia Nogueira de Sousa, Advogada: Agda da Silva Dias, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): KENNETH ROSARIO ASSIS, Advogada: Bianca Porto Marques Hygino, Advogado: Jorge de Sousa Hygino, Advogado: Bruna Marques Hygino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10952-66.2017.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: VALDIRENE LEOCADIO SOUSA, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Embargado(a): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 101672-43.2017.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): RONY TRAJANO DA SILVA, Advogada: Juana Nonato Saba Pereira, Embargado(a): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1000191-16.2017.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOEL BARBOSA DE QUEIROZ, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Embargado(a): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1000973-24.2017.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: AMANDA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Mário Rangel Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 161-31.2018.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Aldenor de Souza Rabelo, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Embargado(a): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Advogado: Leonardo Milon de Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): MANOEL FERREIRA DA SILVA, Advogada: Ana Maria Marques Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 183-45.2018.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): VALDINEY MARCAL DA SILVA, Advogado: Sergio Paulo Monteiro Litaiff Filho, Embargado(a): RJ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Renata Campos Jatahy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 433-44.2018.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIMED RONDONOPOLIS COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA, Advogado: Paulo Sérgio Cirilo, Advogado: Klaus Penna Prellwitz, Embargado(a): CRISTIANO LUIS DE OLIVEIRA, Advogado: Nyemaier Matos da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 709-16.2018.5.20.0004 da**



**20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: AUTO VIACAO MODELO LTDA, Advogado: Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Embargado(a): GENISSON SANTOS FREITAS, Advogado: Fábio Corrêa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 949-48.2018.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): ROSIANE BRAGA DA SILVA, Advogado: Simone Batista da Silva, Embargado(a): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogada: Renata Mendes Angelim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11074-47.2018.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Kátia Sakae Higashi Passotti, Embargado(a): MONICA ELISA MONTEIRO, Advogada: Lucelaine Cristina Bueno, Advogado: José Newton Apolinário, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20904-57.2018.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Júlio Eduardo Lopez Júnior, Embargado(a): LUCIANE DA CONCEICAO SILVEIRA CAMPELO, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100338-45.2018.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Abreu, Embargado(a): LUCIANA APARECIDA ALEIXO SANTOS, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Embargado(a): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100361-67.2018.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Procurador: Heli Costa Luz, Procuradora: Deborah Abreu, Embargado(a): MARA CRISTINA DE ARAUJO GOMES, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Embargado(a): MAZA COMERCIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1000137-49.2018.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Vinícius Franco de Sousa, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): IVANEIDE ALVES DA SILVA, Advogado: Manoel do Monte Neto, Embargado(a): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogada: Ana Cláudia Vasconcelos Araújo, Embargado(a): MARIANE ALVES SILVA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001285-36.2018.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Andreia Domingos Macedo, Procuradora: Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Embargado(a): MAURILIO ANTONIO DE PAULA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1001507-04.2018.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Adriana Felipe Capitani Caboclo, Embargado(a): GUTEMBERG DE ARAUJO RODRIGUES, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 179-78.2019.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): SOLARIS & SOLARIS LTDA,





Advogada: Danielle Xavier Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): HELINTON DOS SANTOS LEITAO, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 679-63.2019.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Fábio Cadó de Quevedo, Embargado(a): LEONOR OSMARINA SIMAS, Advogada: Tatiana Stadnick, Advogado: Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 766-98.2019.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procuradora: Marcela de Andrade Soares Marensi, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Embargado(a): RAFAEL FELIPE DA CONCEICAO, Advogado: Ariane Martins Fontes, Advogada: Michelle Regina de Paula Zangarini Dorileo, Embargado(a): INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 776-73.2019.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): VANDERLUCIA DE SOUZA SILVA, Advogado: Matheus Oliveira Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 988-75.2019.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Procuradora: Yolanda Corrêa Pereira, Embargado(a): KELLY ANNE GARCIA DA SILVA, Advogada: Jennifer Lopes Rebello de Souza, Embargado(a): C. C. BATISTA - ME, Advogado: Flaviana Honorata de Araujo, Advogado: Sergio Alberto Correa de Araujo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1135-49.2019.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Fabiano Buriol, Embargado(a): ELIZANA CARDOSO DA GAMA, Advogada: Juliana Souza Rodrigues, Advogada: Hanna Mendes de Oliveira, Advogado: Vanessa Doroteia Batista da Silva, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Embargado(a): NORTE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, Advogado: Renata de Lima Lira, Advogado: Lidiane da Silva Roque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2483-57.2019.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogada: Ana Carolina Soares de Mesquita, Advogado: Antônio José Nogueira Santana, Advogada: Luzia Alves Lopes, Embargado(a): EVANSLY CARDOSO DE DEUS, Advogado: Vinícius Eduardo Lipczynski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10954-04.2019.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): MARCUS VINICIUS GUIMARAES FARNEZI, Advogado: Rogerio Zeidan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11162-84.2019.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Procurador: Marcelo Mendes Tavares, Embargado(a): JULIANA SANTINA GALLO, Advogado: Ricardo Borges Vieira, Embargado(a): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24247-27.2019.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra



Delaide Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alney de Jesus Cardoso, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): PAULO GOMES MARTINS, Advogada: Nathália Piroli Alves Gadbem, Advogada: Mariana Piroli Alves Sant'anna Pinheiro, Embargado(a): MG SEGURANÇA, Advogado: Renato Tedesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100973-91.2019.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Procuradora: Marcela de Andrade Soares Marensi, Embargado(a): RONALDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Jussara França, Embargado(a): BRASIL CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Bruno Pessoa da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000128-70.2019.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, Embargante: RICARDO BRITTO DOS SANTOS, Advogado: Michael de Andrade Silva, Advogada: Ranielli de Oliveira Andrade, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissões, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: RRAg - 1016-23.2015.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A. - EMBRAPORT, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s) e Recorrido(s): DILCENEI DOS SANTOS ALVES, Advogado: Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1409-73.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Advogado: Alex Salim Machado Hussain, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Flavio Aguiar Barreto, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Prest Perfurações Ltda., e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista do reclamante referente ao tema "Responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública. Ônus da prova", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença quanto à responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da segunda reclamada, como entender de direito. **Processo: RRAg - 21149-76.2016.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JANE DE CASTRO SILVEIRA, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Margit Liane Soares, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1278-88.2017.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSANA PFENG, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Alexandre Foti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 287-87.2018.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): DALGISA



NUNES DA SILVA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): PRESTACOM PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 372-12.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Recorrido(s): JOSE VANDERLEI FLECK, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogada: Maria Eduarda Gomes Pereira, Advogado: Fernando Arndt, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Advogado: Andersson Virgínio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a primeira reclamada, Oi S.A., excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes do referido vínculo, com a conseqüente improcedência total dos pedidos formulados nesta reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita; fl. 1.469). Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1110-92.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Paulo Roberto Ferreira Cardoso, Agravado(s): ALCIDES TELLES CABRAL, Advogado: Antônio Augusto Xavier Franco, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC: a fim de: I - dar provimento ao agravo; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 799-97.2015.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10954-94.2019.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Marcela Nassur Viana, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravante(s): SOCOL SALGADO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRA, Advogado: Terence Zveiter, Advogado: Alexandre Orsi Guimaraes Pio, Agravado(s): ZAQUELINE FERNANDES GUERRA, Advogado: Vinicius Favero Saber, Advogado: Fabricio Favero Saber, Decisão: em prosseguimento, após voto-vista do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, que dava provimento aos agravos internos da primeira e terceira reclamadas, e conhecia dos agravos de instrumento de ambas, por possível violação do art 2º, § 2º, da CLT e 5º, II, da CF, e dava-lhes provimento para determinar o processamento do recurso de revista; por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, ADIAR o julgamento do processo para a sessão do dia 01/09/2021. Observação: O Dr. Vitor Fortini Duvelius, patrono da parte SOCOL SALGADO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 79100-71.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): TIM S A E OUTRA, Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Recorrido(s): FERNANDA MARIN PALACIO, Advogado: Wladimir de Oliveira Durães, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A Dra. Vólia Bomfim Cassar falou pela parte TIM S A E OUTRA. Observação 2: O Dr. Jofir Avalone Filho falou pela parte FERNANDA MARIN PALACIO. **Processo: Ag-AIRR - 101428-47.2017.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO TRANSBRASIL, Advogado: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Fábio Goulart Villela, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1099-29.2017.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ÂNGELA PANTOJA FERREIRA MIRANDA, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR JÚLIO GONÇALVES DA COSTA, Advogada: Joana Paula Araújo dos Santos, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 2920-79.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: João Batista Machado Júnior, Procurador: Edno Carvalho Moura, Agravado(s): MUTUAL SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS LTDA, Advogada: Arianne Beatriz Fernandes Ferreira, Advogado: Igor Moura Maciel, Advogado: Luis Cineas de Castro Nogueira, Advogado: George Fonsêca Viana Santos, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 153400-21.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANALICE DE OLIVEIRA PENA, Advogada: Elaine Santos Soares, Agravado(s): GILMAR ALVES DA SILVA, Advogada: Mariana Garcia da Silva, Advogada: Nathalia Lé Pereira Ribeiro, Advogado: Jaqueline Viana de Souza, Advogada: Patrícia Bera Damásio, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Advogada: Dionete Abreu da Silva, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1001370-60.2017.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Advogada: Patrícia Doro Tarcha, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): HERCULES MONTE ALEGRE, Advogado: Gabriel Ahid Costa, Advogado: Elias do Amaral, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Aparecida Gislaíne da Silva Herédia, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 10702-68.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MICHELIN, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Advogada: Zaneise Ferrari Rivato, Advogada: Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1000096-20.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ADILSON APOLÔNIO DA SILVA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): ENGEPRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Agravado(s): BIRLA CARBON BRASIL LTDA., Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 895-98.2018.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora:



Thaylise Campos Coleta de Souza Zaffani, Agravado(s): RECUPERAÇÃO JUDICIAL - TAUA BIODIESEL LTDA, Advogado: Julio Cesar Speranza Junior, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 10554-35.2013.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): GENEBALDO JORGE SANTOS DA PURIFICACAO, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Leon Angelo Mattei, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 796-10.2010.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): PATRÍCIA SANGUINETTI FERREIRA RABELLO, Advogado: Charles Maia Mendonça, Recorrido(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 77800-18.1998.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): SUCESSÃO de ERMINIO OSCARLINO DUARTE, Advogado: Celso Hagemann, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: O Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono da parte SUCESSÃO de ERMINIO OSCARLINO DUARTE, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 20288-97.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARILIA CAMPOS DE AZEVEDO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Observação 1: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: O Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono da parte MARILIA CAMPOS DE AZEVEDO, esteve presente à sessão. Observação 3: O Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 20610-24.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SULNORTE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Gustavo Juchem, Advogada: Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): RICARDO CHAVES JOHN, Advogado: Carlos César Miranda Tavares, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em razão de acordo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 614-78.2017.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ROBSON DE ANDRADE SALES, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Camilo André Santos Noleto de Carvalho, Agravado(s): GRID PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Roberto de Carvalho Peixoto, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 123500-26.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIANE AFANACI BELLUCCI, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa



Barbosa Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 696-69.2017.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: André Pessoa, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogada: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Fabrício de Castro Oliveira, Agravado(s): LISMAR NERES DE SANTANA, Advogado: Marcelo Linhares, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 155-50.2019.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Aline Rocha Sa, Agravado(s): NATAN WESLEY DA SILVA BANDEIRA, Advogado: José Alcécio Carvalho Maia, Agravado(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Fernando Mário Siqueira Braga, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão de matéria suspensa. O processo deverá aguardar na Secretaria da Oitava Turma. **Processo: Ag-AIRR - 235-39.2020.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Albino Luciano Goggin Zarzar, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Vinícius de Assis, Advogado: Felipe Roberto Pestana, Advogado: Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 100553-03.2019.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JHONATAN SOUZA DE ARAUJO, Advogado: Arlindo Fiks, Advogada: Raquel dos Santos Lemos, Agravado(s): R3 EXPRESS RJ SERVICOS DE ENTREGA EIRELI, Advogado: Rafael Rodrigues Giraud, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão de matéria suspensa "condenação do benefício da gratuidade da justiça em honorários de sucumbência (791-A, parágrafo 4º, da CLT)". O processo deverá aguardar na Secretaria da Oitava Turma. **Processo: AIRR - 606-18.2015.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FABIANA ARAUJO ANTUNES, Advogado: Dejair Passerini da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: Ag-ED-RRAg - 21071-40.2019.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Juliana Lima Falcao Ribeiro, Agravado(s): GABRIELE GIMENES AMARAL, Advogado: Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000357-02.2018.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDO MATTOS DE SOUSA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Mário Jorge de Sene Júnior, Advogado: Débora Nobre, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão de matéria suspensa. **Processo: RR - 152300-14.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): EMILSON BITENCOURT, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que na atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial imposta, deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados,



independentemente do índice de correção aplicado. Observação 1: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: O Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono da parte EMILSON BITENCOURT, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10569-02.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Ana Raquel Oliveira Quevedo, Recorrido(s): PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA HOFFMEISTER, Advogado: Anderson Oliveira Forte, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação 1: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: O Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono da parte PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA HOFFMEISTER, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 769-77.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA SECA, LÍQUIDA E INFLAMÁVEL, TRANSPORTES COLETIVOS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, TURISMO, FRETAMENTO E URBANO, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, EMPRESAS DE ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE ESCOLAR E CATEGORIA DIFERENCIADA DE CAXIAS DO SUL, Advogado: João Batista Wolff Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: O Dr. José Pedro Pedrassani, patrono da parte VONPAR REFRESCOS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 142-55.2011.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): ADILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: David Ricardo Schlickmann, Embargado(a): MASSA FALIDA de ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Luís Cláudio Montoro Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: A Dra. Ludmylla Pinheiro Coelho, patrona da parte CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 21562-26.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SECON SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Ângelo Roni Flores Gomes, Agravado(s): LUCIMAR DA SILVA PAZ, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Correção Monetária. Índice Aplicável" por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação 1: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: A Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte LUCIMAR DA SILVA



PAZ, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 20595-42.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): DANIELA SEBBEN, Advogado: Eyder Lini, Advogada: Paula Bartz de Angelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação 1: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: A Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte DANIELA SEBBEN, esteve presente à sessão. Observação 3: O Dr. Gustavo dos Santos, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 5-21.2019.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): LICURGO LAUDA BURMANN, Advogado: Leonardo Valandro, Agravado(s): MBL ALIMENTOS S/A, Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; e II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: O Dr. Leonardo Valandro, patrono da parte LICURGO LAUDA BURMANN, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10009-94.2020.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IRADIANE AMARAL PEREIRA, Advogado: Rodrigo Meireles da Silva, Advogado: Arthur de Paula e Souza, Recorrido(s): SUPER EMPORIO COMERCIO DE BEBIDAS E GAS LTDA - ME, Advogado: Ana Luisa de Mello Costa, Advogado: Keneddes Henrique Teodoro Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, a contar da dispensa até cinco meses após o parto, bem como de férias acrescidas de um terço, 13º salário e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação, nos termos do item II da Súmula nº 244/TST. Arbitra-se o valor da condenação em R\$30.000,00 (trinta mil reais), com custas no importe de R\$600,00 (seiscentos reais). Reformada a decisão recorrida, impõe-se a inversão do ônus da sucumbência, no tocante às custas processuais e aos honorários de sucumbência (sentença - fls. 232/233), que ficam a cargo da reclamada, no percentual de 10% sobre o valor da condenação, ora arbitrado. Observação 1: A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: A Dra. Ana Luisa de Mello Costa, patrona da parte SUPER EMPORIO COMERCIO DE BEBIDAS E GAS LTDA - ME, esteve presente à sessão. **Processo: ED-ARR - 21230-92.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Procuradora: Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): LORENI IGNEZ DA SILVA TUHTENHAGEN, Advogado: Pedro Luiz Fagundes Ruas, Embargado(a): MULTIÁGIL LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Jorge Eli Guimarães Konorath, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-RR - 20011-08.2014.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EGIDIO MORAES DA SILVA, Advogado: Fábio Dornelles da Rosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): MULTITEK ENGENHARIA LTDA., Advogado: Diego Antonio Almeida de Oliveira, Advogado: Everton Luis Nunes Rolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de





impedimento. **Processo: RR - 960-60.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSÓRCIO UNIVIAS, Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A.- TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES E OUTRA, Advogado: Júlio César Capela, Recorrido(s): JAIR DA SILVA GOMES, Advogada: Susana Soares Daitx, Recorrido(s): EQUIPAV S.A. - PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO, Recorrido(s): MOBILIDADE E PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, sejam aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RRAg - 21225-37.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Daniela Farneda Hummes, Agravado(s) e Recorrido(s): JEFERSON LUIS TEIXEIRA GUIMARÃES, Advogado: Jorge Amadeu dos Santos Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que na atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, sejam aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-ARR - 20183-68.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Andréia Wagner, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN/RS, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Andréia Wagner, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Eduardo Griguc, Advogada: Cinara Fernanda Feijó Audibert, Agravado(s): EDISON LUIZ CHAGAS DA ROSA, Advogada: Débora de Martini Callegaro, Advogado: Eduardo Echevengúá Toscani, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S.S. LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão que não conheceu do recurso de revista. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 123300-93.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JULIANO RIBEIRO CAVALHEIRO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Fernando Arndt, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogado: Marcos Alexandre Másera, Advogada: Isolde Favaretto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20069-02.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra



Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): VANDERLEI GUEDES RODRIGUES, Advogado: Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar na atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, sejam aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21314-72.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): VLADIMIR SOARES DE MOURA, Advogado: José Mogar Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21193-35.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): CLÁUDIA MARIZA DIAS DE FREITAS, Advogado: João Batista Gullés, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 365-43.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): SILVIO CECCHINI MAMMARELLA, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogada: Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 611-71.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Gabriela Daudt, Agravado(s): ROGER EGÍDIO BRUM NUNES, Advogado: João Carlos Marques Viana, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Correção Monetária" por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20973-73.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Sueli Vaz de Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro



Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1333-20.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): ESPÓLIO de OSMAR PEDRO MARCONDES VARGAS, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 5-40.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA CLEUNICE TRAUTMANN, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Advogado: Everson Louzada, Advogada: Jeane Gazaro Martello, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil quanto ao índice de atualização dos débitos trabalhistas por possível violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 179600-09.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ LUCAS DALLE NOGARE, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21015-07.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Daniela Farneda, Agravado(s): CÍNTIA TERESINHA MARQUES SARAIVA, Advogado: Fernando Schumacher Fermino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 6-05.2018.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Fabiano Freitas dos Santos, Agravado(s): FLAVIO HERMES KLIN, Advogado: Roque Forner, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Agravado(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procuradora: Ângela Onzi Rizzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador



Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 4-61.2019.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Danilo Knijnik, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Advogado: Joel Colpo, Agravado(s): EVERALDO MARQUES DA SILVA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Correção Monetária" por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 21181-61.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): VIVIANE DE FRAGA KALKMANN, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo em relação ao tema "Correção Monetária. Índice Aplicável", para, exercendo o juízo de retratação, prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento em razão de possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 734-16.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): PROMOCIA - MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): EMILY FARINHA PEREIRA, Advogado: Henrique Hofmeister de Almeida Martins Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao índice de atualização dos débitos trabalhistas por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 97-31.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): EMS ELETROMECHANICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): HENILTON ACOSTA RODRIGUES, Advogado: Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 429-56.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GERMED FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): FABIANO CARVALHO MOREIRA, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): EMS S.A., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20246-27.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS ENRIQUE CAMARGO JÚNIOR, Advogado: Alessandro Batista Rau, Agravante(s) e Agravado(s):



WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e do reclamado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 131-93.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): ALEX SANDRO SOARES MENDES, Advogado: Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Execução. Título Executivo Judicial Que Não Fixou Os Índices De Atualização Dos Débitos Trabalhistas" por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21151-91.2016.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s): LIZIANE LEAL DE MORAES, Advogado: Rodrigo Sombrio da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20568-66.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): LUIZ DENIS PIMENTEL PAZ, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Correção Monetária. Índice Aplicável" por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20276-13.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): JULIANA PEGORARO PANIZ, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 102, § 2.º, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10894-77.2018.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogada: Rayane Freitas Araújo, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO ROSA, Advogado: Munique Romano de Araújo, Advogado: Elvane de Araújo, Agravado(s): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Susana Silveira Costa De Souza, Advogado: Anna Carrollina Vaz Paccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1087-22.2017.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARIVAN DOS REIS E SOUSA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da conversão do regime jurídico prevista pela Lei Federal nº 8.112/1990, restabelecendo a sentença de fls. 70/76, que havia rejeitado a alegação de incidência da prescrição bienal, e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no exame dos recursos ordinários do reclamante e da reclamada em relação às matérias tidas por prejudicadas. Observação: O Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte ARIVAN DOS REIS E SOUSA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 592-13.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELAINE DMETERKO, Advogada: Letícia Voss Vieira Lopes, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, patrono da parte ELAINE DMETERKO, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-RR - 102085-65.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): GLEISON DE SOUZA PACIENCIA, Advogado: Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Lucas Barbosa de Araújo, Embargado(a): TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: A Dra. Amanda Bertolin Alves, patrona da parte GLEISON DE SOUZA PACIENCIA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 20759-80.2015.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LEONE MARIA COSTA CANCEIRO, Advogada: Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): PRATO FEITO - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Raul Bartholomay, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Segundo Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte SPORT CLUB INTERNACIONAL, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 24-14.2017.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA, Advogada: Daniela Ferreira dos Santos, Advogada: Mara Lúcia Salgado de Freitas, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Suzana Leonel Martins, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS - SNA, Advogado: Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SAESP, Advogado: Jonatas Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro, Agravado(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Augusto Carvalho Faria, Agravado(s): RURAL AGROINVEST S.A., Advogado: Eudes Zomar Silva, Agravado(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Deirdre de Aquino Neiva Cruz, Agravado(s): SANTOS E PRADELA NEGÓCIOS E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Danielle Maria Pantoja Casemiro, Agravado(s): DFM - DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Ramon Éder Chagas de Oliveira, Agravado(s): KVZ FOMENTO LTDA. - ME, Advogado: Guilherme Pereira Coelho Silva, Agravado(s): VOE CANHEDO S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1864-56.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): ANA CAROLINA DA MOTTA ROTTILI E OUTRO, Advogada: Renata Gonçalves Pimentel, Agravado(s): EUNÉZIA CRISTIANE SÉLIA AMARO E OUTROS, Advogado: Fábio Ferreira de Souza, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Dr. SILVIO MIRANDA GARCIA FILHO, patrono da parte ANA CAROLINA DA MOTTA ROTTILI E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001060-45.2017.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AMANDA STUQUI SOUZA, Advogado: Jefferson Leonardo Alves N de Gerard Rechilling e Blasmond, Advogada: Ana Caroline Farias Gomes, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ademir Toledo da Silva, Advogada: Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para novo exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível ofensa ao art. 927 do CC para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Vencida Exma Ministra Dora Maria da Costa, que negava provimento ao agravo interno. Observação: A Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte AMANDA STUQUI SOUZA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10062-84.2013.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SÉRGIO DE AGUIAR FIGUEIREDO, Advogado: Claudio Henrique Vaz Virgulino, Advogado: Lucas Barbosa de Araújo, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; e II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A Dra. Amanda Bertolin Alves, patrona da parte SÉRGIO DE AGUIAR FIGUEIREDO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ARR - 10798-67.2017.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALESSANDRA MARA HIDALGO LOPES, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Otávio Vieira Tostes, Advogado: Hugo Sampaio de Moraes, Agravado(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Dra. Rafaela Possera, patrona da parte ALESSANDRA MARA HIDALGO LOPES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1002076-64.2017.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GISELE CRISTINA LOPES, Advogado: Bruno de Araujo Leite, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Dr. Bruno de Araújo Leite, patrono da parte GISELE CRISTINA LOPES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11017-57.2019.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): ANTONIO DOMINGOS ROCHA JUNIOR, Advogada: Samara Teles Peixoto, Advogado: Luiz Carlos Peixoto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21147-30.2017.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HIDRO JET EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Cesar Augusto da Silva Peres, Agravado(s): LEOMAR BENINCA, Advogado: Cezar Leandro da Silva Mattos, Agravado(s): MICROINOX - FUNDICAO DE PRECISAO E USINAGEM LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Selvino Valentin Segat, Agravado(s): TRANSPORTES RODO MEGA LTDA - EPP E OUTROS, Advogada: Cleci Lovatto Tefili,



Advogado: Selvino Valentin Segat, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a transcendência política em relação ao tema "grupo econômico" e determinar o prosseguimento do exame do agravo de instrumento em recurso de revista, no particular; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1978-57.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: NIVALDO JESUS ROBERTO, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiano Hora de Barros Silva, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Caroline Fontes Rezende, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-ARR - 1000178-11.2017.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ARMANDO FERREIRA CUNHA JUNIOR, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11275-28.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SIOMA CESARIO COLATINO, Advogado: Adenirando dos Santos Rodrigues, Agravado(s): IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA., Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 521-63.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DIEGO DA SILVA DE SANTANA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 114, I, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 11518-74.2018.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UEIDE LOPES, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogado: Sergio Colletti Pereira do Nascimento, Advogado: Edson Douglas Santos Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): FUNDICAO JUPTER LTDA., Advogado: Rodrigo Lopes da Silva, Advogado: Carlos Roberto Deneszczyk Antonio, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por violação do art. 114, I, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10044-83.2017.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Lya Rachel Bassetto Vieira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11036-51.2013.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): USINA CRUANGI S.A. E OUTRA, Advogado: Lúcia Cristina do Nascimento, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOSE ROBERTO DE SOUZA ARAUJO, Advogada: Marilene Soares de Sousa, Advogada: Gelva Lúcia Barbosa de





Araújo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 21097-55.2017.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRESSA FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Fernando Menine, Agravado(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): J.E.G. DE OLIVEIRA CONFECÇÕES - ME E OUTRO, Advogado: Gabriela Antunes Rabaioli, Advogado: Giovanni Lemos Bina, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 310-83.2017.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado (s): CAIO CESCATTO WIECK, Advogado: Flaviana Leticia Ramos Moreira, Agravante(s) e Agravado(s): WILSON WIECK, Advogado: Flaviana Leticia Ramos Moreira, Agravado(s): ANTONIO OLIMPIO GOMES DE VASCONCELOS, Advogada: Deborah Ingrid Matoso Ribas Nonato, Advogado: Jose Valter Nunes Junior, Advogado: Fabrício Matos da Costa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RRAg - 1097-43.2017.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MAURICIO NOVO, Advogado: Thiago Salvatti, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que: a) conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negou-lhe provimento; b) conheceu do recurso de revista interposto pelo reclamado, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, deu-lhe parcial provimento a fim de determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; e c) não conheceu do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: ED-RR - 21305-35.2014.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAURÍCIO LONGARAY RODRIGUES, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Embargado(a): RODALOG SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Fellipe Viegas Hugo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11570-63.2017.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BRUNA VELOSO DE ALENCAR FARIA, Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Advogado: Marcus Felipe Melo de Paulo, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001418-60.2017.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Cleber Pinheiro, Recorrido(s): ELISABETE MICAELIA ROBI, Advogado: Haroldo Fernando de Almeida Moraes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Índice aplicável à correção monetária", por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se,



quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 396-05.2017.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): SONIA REGINA DE SOUZA, Advogado: Enilson Campos de Sousa, Advogado: Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença no aspecto (fls. 717/719), excluir da condenação o pagamento de comissão sobre a venda de produtos não bancários e reflexos legais. **Processo: Ag-AIRR - 100554-27.2016.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA OFELIA DOS SANTOS, Advogado: Ivanderson Baldanza Dias Júnior, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Advogado: Amir Barroso Khodr, Agravado(s): TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marco Antonio Kojoroski, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sergio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Miguel Fernando Decleva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111-20.2019.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NAIR STEHR DE SOUZA, Advogado: Marcello Macedo Reblin, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Damien Pablo de Oliveira Theis, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, que dava provimento ao agravo de instrumento apenas quanto à prescrição intercorrente, em razão de possível violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 725-64.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Lourenço Andrade, Agravado(s): PORTONOVO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Felipe Martins Brasiliense de Souza Curia, Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, que I) reconheceu a transcendência do apelo quanto ao tema "ação civil pública. obrigação de fazer. normas de saúde e segurança do trabalhador. horas extras acima do limite legal. tutela preventivo-inibitória. cessação do ato danoso. ausência de prejudicialidade" e deu provimento ao agravo; II) deu provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 497, do CPC/2015, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 12972-22.2017.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): PAULO CESAR BARBOSA DE SOUZA, Advogada: Erica Mendonça Cintra, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo quanto ao tema "Índice De Atualização Dos Débitos Trabalhistas", para determinar o processamento do agravo de instrumento; por maioria, reconhecendo transcendência jurídica, dar provimento ao agravo também em relação ao valor da indenização por danos morais e passar de imediato ao exame do agravo de Instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao resultante do julgamento da ADC 58 e, por maioria, por possível violação do artigo 944 do Código Civil, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10629-29.2019.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante:



CRISTIANE PAZIAN BASTIDA CONEGLIAN, Advogado: Eraldo José Pessotti Cristino Filho, Advogada: Magda Cristine Inowe, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Vidal Ribeiro Poncano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 777-07.2017.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Yolanda Corrêa Pereira, Procuradora: Indra Mara Bessa, Embargado(a): ROSEANE FABIOLA LINS DE OLIVEIRA, Advogada: Terezinha Maria Fontenele Aragão Nunes, Advogada: Maria do Rosário Neves Filardi, Embargado(a): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Embargado(a): NÁUTICA PONTA NEGRA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 11120-20.2015.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EDUARDO RODRIGO CORREIA PATRICIO, Advogado: Sérgio Correia Lima, Advogado: Guilherme Manzoni Cavalcanti, Advogado: Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado: Bruno Cunha Caula Costa, Advogado: William da Silva Ferreira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raissa Godinho Arrais de Castro, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, na atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, sejam aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: AIRR - 417-73.2017.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): LILIANE NEVES DOS SANTOS, Advogado: Jeovaldo da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1627-46.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FABIANE ROCHA MIRANDA, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Agravado(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Daniela Braga Paiva Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038-27.2019.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO PARANÁ - FESMEPAR, Advogado: Aquile Anderle, Advogado: Rubens Silva, Advogado: Fernando Luiz de Nadai Wrobel, Agravado(s): MUNICIPIO DE RONDON, Advogado: Thiago de Brito Dorne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655-67.2011.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): TIAGO EUGENIO FERREIRA FAZENARO, Advogado: Carlos Alexandre Machado Palmeira, Agravado(s): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Karina Graca de Vasconcellos Rego, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 639-78.2017.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SAMUEL LUIZ ARANTES, Advogado: Marcelo Macioski, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Advogado: Giovanni de Oliveira Cordeiro, Advogada: Fernanda Macioski, Advogada: Ana Sílvia Voss de Azevedo, Advogado: Gustavo Yudi Hiratsuka, Agravado(s): DRM SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade,



dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 946-39.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TATIANA SILVA DE LIMA, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Eduardo Chalfin, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 412-20.2018.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procuradora: Júlia Gomes de Azevedo, Agravado(s): IARA BRAZ DA SILVA, Advogada: Mariana Lopes Vila Flor, Advogado: Iroman Ramos Contreiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11660-03.2017.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Ivana Paula Cardoso, Agravado(s): ALTA PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - MASSA FALIDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL ELY DE OLIVEIRA FARIA), Advogada: Ely de Oliveira Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900-24.2014.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): JULIO ANTONIO SOARES, Advogado: Nivaldo Souza Lopes, Advogada: Lilian Pinto Santana Lopes, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogada: Érica Ferreira de Oliveira, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada por possível violação do art. 71, §4º, da CLT para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 744-74.2019.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): CLECILDA PEDROZA MACHADO, Advogada: Krysna Marcela Ramirez Ferreira, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 590-63.2019.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VICENTE BATISTA MORENO NETO, Advogado: Cintia de Almeida Parente, Advogado: Adriana Emanuelli de Oliveira Melo, Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 169-14.2018.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): MAURICIO CARLOS DE ARAUJO, Advogado: Larousse Rosemberg Duarte Marinho, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1416-55.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Alessandra Simão Castro, Agravado(s): ADAO DERLI CAVALHEIRO BARCELLOS, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao índice de atualização dos débitos trabalhistas por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-RR - 100611-29.2017.5.01.0222 da**



**1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): WELLINGTON LIMA MARIANO, Advogado: Herminio Rodrigo Mourão Chaves Corriça, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo do reclamado, por possível violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, para, adentrar, de imediato, no exame do recurso de revista; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e declarar a nulidade do acórdão regional e dos atos processuais praticados a partir da inclusão do recurso ordinário em pauta de julgamento, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de reincluir o feito em pauta, com observância da regular intimação pessoal do ente público. Fica prejudicado o exame dos temas do recurso de revista do reclamante. **Processo: Ag-RR - 182-49.2018.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): KENIA SEVERO PEREIRA, Advogado: Eliardo Magalhaes Ferreira, Agravado(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Procuradora: Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): PRESTACOM PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica da causa e dar provimento ao agravo para que se proceda à nova análise do recurso de revista; e II) não conhecer do recurso de revista do ente público. **Processo: Ag-AIRR - 100093-54.2019.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALESSANDRA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Danielli de Paula Vasconcellos, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10546-79.2018.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): RONALDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 846-23.2018.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lucia Silva Costa, Agravado(s): JOSE MARCELO SILVA DE SOUZA, Advogada: Samarah Serruya Assis, Agravado(s): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10074-35.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): CLÍVIA SILVA SANTOS, Advogado: Allan Barbosa Marques Júnior, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA., Agravado(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Antônio Carlos Brajato Filho, Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000949-14.2018.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): ERBENIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21077-49.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS



LTDA., Advogado: Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): CARLA FERNANDES SILVEIRA, Advogado: Vinicius Maciel Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. ; **Processo: ED-AIRR - 11222-55.2016.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): PAULO JUAN NUNES SILVA, Advogado: Fabrício Ângelo Batista Pereira, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Herbert Moreira Couto, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 101370-49.2017.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSE CARLOS MELGACO DOS SANTOS, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ED-ARR - 569-94.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ANA LUIZA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001142-18.2017.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MIRNA MOTA FERREIRA, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Advogado: Marcio Monteiro da Cunha, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 545-22.2015.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Embargado(a): DAYANE FERREIRA DE SANTANA, Advogado: João Synval Tavares de Carvalho, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 20836-02.2016.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Francisco Eduardo de Souza Pires, Agravado(s): SABRINA DE QUADROS VARGAS, Advogado: Rosanete Filippi dos Santos, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-AIRR - 999-17.2016.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FORD CREDIT SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): CAMILA PARREIRA BORGES OLIVEIRA MENDONCA, Advogada: Marcela Parreira Borges de Oliveira Daher, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Camila Carla da Silva Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1534-02.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Paulo Araújo, Agravado(s): CELIA RODRIGUES VENANCIO DE FARIA, Advogada: Regina Maria de Freitas Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. ; **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 1002153-27.2017.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Suzana Klibis, Procuradora: Edma dos Santos Silva, Procurador: Odilon Otacilio Lima



Junior, Agravado(s): JAIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. ; **Processo: Ag-AIRR - 385-55.2014.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AILTON SANTANA CRUZ, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interno do reclamante para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 132440-82.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): REGILÂNEA FERREIRA DE SÁ FREITAS, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, Agravado(s): INSTITUTO RECICLA BRASIL/DF, Procuradora: Adriana Roberta Nascimento Cruz, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: I - dar provimento ao agravo; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 1001087-75.2018.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Suzana Klibis, Procurador: Odilon Otacilio Lima Junior, Agravado(s): JOAO BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. ; **Processo: Ag-RR - 239-54.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDIMILSON ALVES DA SILVA, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. ; **Processo: AIRR - 1000931-12.2017.5.02.0712 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): VERA LUCIA SANTOS SILVA, Advogado: Jose Vicente de Souza, Agravado(s): VISA CLEAN PORTARIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Carla Basso Marinho, Advogado: Philipe Morais Di Santis, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20117-97.2015.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AGRALE S.A., Advogada: Camila Sonda Scariot, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SOARES, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Advogada: Mariana Barboza Brehm, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas quanto à questão alusiva à "aplicação de redutor diante do deferimento de indenização para pagamento em parcela única" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20970-49.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jacques Antunes Soares, Agravado(s): SUCESSÃO de ARTUR COSTA, Advogado: Luciano Leffa de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20727-77.2017.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Advogado: Luiz Antônio Venturini, Agravado(s): NEUSA TERESINHA RODRIGUES GONCALVES, Advogado: Rodrigo Lorini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RRAg - 20478-60.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMS ELETROMECÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): DILSON OMAR COUGO BRASIL, Advogado: Pedro Jerre Greca Mesquita, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento; b) não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 84300-75.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): JEFERSON ALVES DORNELES E OUTROS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto à questão alusiva ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20166-33.2017.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): PIRAHY ALIMENTOS LTDA., Advogado: Francisco Barbosa de Lemos, Advogado: Eduardo Caetano Lemos, Advogado: Leticia Caetano Lemos, Agravante(s) e Agravado (s): FAVARIN & CIA LTDA, Advogada: Sílvia Terezinha Carollo Bortoluzzi, Agravado(s): MARCIO JOSE RIBAS SKREBSKY, Advogado: Maurício Félix Blanco, Advogado: Renan Osório Ribeiro, Agravado(s): C. AQUINO DE AQUINO & CIA LTDA - ME E OUTROS, Advogado: José Carlos Fachin Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela quarta e pela quinta reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1200-34.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20203-43.2016.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEODI ANGELO AZZOLINI, Advogada: Anelise Cancian Cocco, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Rosângela Carraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20306-82.2017.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CALCADOS KARYBY LTDA - EPP, Advogado: Gerônimo Hélcio Huk, Advogado:





Edina Adriana de Almeida, Agravado(s): ISABEL CRISTINA MACHADO RICARDO, Advogado: Luis Augusto Bringmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1007-21.2017.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Fabricio de Melo Barcelos Costa, Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): ERICK LIMA RODRIGUES, Advogado: Cesar Emilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 20167-76.2017.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DRAILTON RICARDO MASSENA, Advogado: Geraldo Borges Azevedo, Advogada: Denivalda Wagner, Advogada: Luciana da Silveira, Advogada: Eunice Azevedo de Oliveira, Advogado: Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Agravado(s): REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Paulo Sérgio de Moura Franco, Advogado: Jonas Roberto Wentz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 20428-93.2017.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Bruno Possébon Carvalho, Agravado(s): JOSUE DAMASCENO DIAS, Advogado: Cláudio Rogério Freitas da Silva, Advogado: Maurício Raupp Martins, Advogada: Cintia Luzardo Rodrigues, Advogado: Eduardo Luiz Schramm Mielke, Advogado: Marcelo Xavier Vieira, Advogado: Luiz Osório Galho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RRag - 10186-77.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO ROHDE, Advogada: Luísa Marta Camilo Dall'Alba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20724-83.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Raquel Candida Braga, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Recorrido(s): CRISTIANE DOS SANTOS TOGNI, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador



Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20357-89.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Embargado(a): ELAINE DE CASTRO, Advogado: Fábio Luís Pires, Embargado(a): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RRAg - 20753-08.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLENE TEREZINHA HAMESTER, Advogada: Marcela Cristiane Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 486-22.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Liége Varallo Dalpiaz, Recorrido(s): EDUARDO ANDRÉ SEHN, Advogado: Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S.S. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20891-46.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Recorrido(s): JAISSON TRASSANTE DE SOUZA, Advogado: Jorge Luiz Koch Filho, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): LINK & FLORES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ED-RR - 1639-60.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: THIAGO DE OLIVEIRA AVELINO, Advogado: Valdir Andrade da Silva, Advogada: Isadora Costa Caldas, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: José Luiz da Silva Lira Júnior, Advogado: Maurício Hoff Portieri Pignatti, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Leonardo



Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, corrigido, por protelatórios os embargos. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 785-87.2013.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Recorrido(s): GILSON JULIANO VOLKART, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21776-34.2016.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): DEBORA GEISA ALLENDE DOS REIS ALMEIDA, Advogado: Jose Alberto Opitz, Agravado(s): GSH GESTÃO E TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA., Advogado: Roniere Vieira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 840-14.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrido(s): ALEXANDRA DE SOUZA SCHEIMER, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 21193-14.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rossana Brack, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Daniela Farneda Hummes, Recorrido(s): RODRIGO FERREIRA DE MIRANDA, Advogada: Fátima Jaqueline Marques Merib, Recorrido(s): STEMAC ENERGIA S.A., Advogado: Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21231-25.2017.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: Mateus Tiago Führ Müller, Agravado(s): FABIANE DE CASSIA MELO ROTH, Advogada: Eliane



Coutinho Gomes de Freitas, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Jonathas dos Santos Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 21625-30.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Márcio Schimitt Dias, Recorrido(s): VALÉRIA ZORZI NECTOUX FEDRIZZI, Advogado: José Alex Biton Tapia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 21076-66.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CINCOS TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: Juliano de Osti Gama e Silva, Recorrido(s): RONALDO DORNELES MARTINS, Advogado: Eliandro da Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 21164-46.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Esther Regina Corrêa Leite Prado, Procuradora: Flávia Vianna Però Mascia, Agravado(s): ADRIANO NARCISO MENDES, Advogado: Eduardo Oliva Palma, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Administrador Judicial: NGM CÁLCULOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL, Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo em agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela segunda reclamada, UNIÃO (PGU), sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 20320-64.2017.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Bruno Possebon Carvalho, Agravado(s): NELCY MILKE, Advogado: Vanessa Enderle Bohns, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20453-68.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): ALEXANDRE TRINDADE LOPES JANDREY, Advogado: Luciano Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista,



por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 20910-79.2015.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DEXTER LATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: André Gusthavo Martins Gomes Farias, Embargado(a): MOACIR ANTONIO MAROSO, Advogado: Sílvio Fortunatto, Advogado: Ademir Dal Bianco Júnior, Administrador Judicial: ADVOCACIA FELIPPE E ISFER, Advogado: Edson Isfer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RRAg - 20957-71.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Gustavo Juchem, Advogada: Daniela Farneda Hummes, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s) e Recorrido(s): PETER BERNY PEREIRA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dayse Linchen Gross, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20084-98.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): VANILDA MACHADO JERÔNIMO, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RRAg - 1244-95.2013.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Walter Dantas Baía, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LIBERATO JOSÉ SMANIOTTO, Advogado: Fernando Arndt, Agravado(s) e Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada Oi S.A., por ofensa ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a reclamada Oi S.A. (em Recuperação Judicial), excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes, ficando apenas subsidiariamente responsável pelas parcelas remanescentes da condenação, na forma da



fundamentação adotada. Custas inalteradas. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21408-74.2016.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogada: Simone da Silva Domingues, Advogada: Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá, Agravado(s): VERA REGINA SILVA DA SILVEIRA, Advogada: Ana Paula Goulart dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1119-86.2014.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): SIRLEI DE FÁTIMA PRUCH DA ROSA, Advogada: Michele Adriana Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RRAg - 21095-29.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAROLINA MARTINS DA ROSA E OUTRAS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Monica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do respectivo recurso de revista no tocante ao adicional de periculosidade, por ofensa ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Dessarte, fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelas reclamantes relacionadas ao adicional de periculosidade (limitação temporal, cumulação e base de cálculo). Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 21053-70.2016.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS MARQUES, Advogada: Lize Anne Schwarzbah, Advogado: Claudia Mota Estabel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RRAg - 769-94.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MÁRCIO LUÍS CARVALHO RIBEIRO, Advogado: Paula Berwanger de Azevedo, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante à aplicabilidade da Súmula nº 340 desta Corte no cálculo das horas extras, por contrariedade ao referido verbete, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar a aplicabilidade da Súmula nº 340 desta Corte no cálculo das horas extras, conforme se apurar em liquidação; conhecer, ainda, do respectivo recurso quanto



aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento de honorários advocatícios. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RRAg - 586-39.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA., Advogado: Wilmar Souza Filho, Advogada: Leila Duarte Ali, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON VASCONCELLOS MOSTARDEIRO, Advogado: Filipe Witz Musskopf, Advogado: Thiago Pinto Lima, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tópico "Contribuição previdenciária. Não incidência sobre o valor do aviso-prévio indenizado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre os reflexos em aviso-prévio indenizado. Custas inalteradas. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR-AIRR - 20717-40.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Alfonso de Bellis, Agravado(s): DALTAIR LUCCA BARBOSA, Advogado: Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 530-09.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Recorrente(s): ALEXANDRE LUÍS DEBIASI GANDINI, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante ao protesto interruptivo da prescrição; e dele conhecer quanto ao tópico "PLR Proporcional", por contrariedade à Súmula nº 451 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento proporcional da participação nos lucros e resultados alusiva ao ano de 2012, a ser apurada em liquidação de sentença. Custas inalteradas. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 940-33.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): NEUSA RENATA CORREA MUNHOS, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 572-19.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Recorrido(s): MARISTELA GOMES FERREIRA BENITES, Advogado: Fernando Mariath Bassuino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação



judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 852-25.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Keyla Azzolin Marini, Advogada: Marla Pacheco Bittencourt, Recorrido(s): ITAMAR DELGADO MEIRELES, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 100151-86.2018.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSANA FRATESCHI FIGUEIREDO, Advogado: Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Luiz Antonio dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20705-90.2017.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Guilherme Guimaraes, Agravado(s): MILTON BEHENCK DE BITTENCOURT, Advogada: Aline Schüler de Carvalho, Advogado: Marcus Vinicius Saraiva Cardoso, Advogada: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "índice aplicável à correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 13-88.2018.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA, Advogado: Renato Simões da Cunha, Advogado: Denise Barreto Portella, Advogado: Jaqueline Rodrigues Monteiro, Agravado(s): ANDERSON VASCONCELLOS MOSTARDEIRO, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000943-96.2019.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Leonardo Morgato, Advogada: Raquel Helena da Rocha Leão Crivelli, Agravado(s): MARIOLINO FIORENZA, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10520-07.2019.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ADAIANE SANTANA DA SILVA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 652-59.2014.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Rodrigo Seizo





Takano, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Ronaldo José de Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 100102-23.2018.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): CLEBER VIEIRA FRANKLIN, Advogado: Diego Maldonado, Recorrido(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que, na atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, sejam aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20875-30.2016.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ALINE NERY DE QUADROS, Advogado: Raphael Felício de Oliveira, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Embargado(a): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 267-20.2016.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS - IFF, Advogado: José Andrade Soares Neto, Advogado: Marcus Vinicius Brito Passos Silva, Advogado: Luiz Henrique Jesus de Souza, Advogado: Emanuel Faro Barretto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Claudia de Mendonça Braga Soares, Procurador: Pedro Lino de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100728-03.2019.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARECHAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravado(s): ROBSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Felipe Pires Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 120140-61.2007.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Agravado(s): UIARA DE SOUZA CABRAL, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): KOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mikaela Minaré Braúna Diefenthaeler, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PLANALTO - IDESP, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: I - dar provimento ao agravo; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-ED-AIRR - 10571-96.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA E OUTRO, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Advogada: Mayara Lúcia de Souza Nascimento Tinoco, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2021-03.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Luísa França Bistene Salles, Advogado: Artur Macedo Junior, Agravado(s): PALMIRA RODRIGUES LOBACK, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Loguércio, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da controvérsia e conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10656-74.2017.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSE HELIO XAVIER, Advogado: André Squizzato de Oliveira, Agravado(s): SALA ESTOFADOS LTDA., Advogado: Gustavo Lavorato Lippi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 10764-42.2018.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Gláucio Henrique Tadeu Capello, Advogado: Luiz Carlos Di Donato, Agravado(s): CASSIO SCHIRATO, Advogado: Paulo Sérgio de Oliveira Souza, Advogado: Luan Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 404-20.2018.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Hugo Fidelis Batista, Agravado(s): FLAVIO DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Jomar Alves Moreno, Advogado: Hilton Borges de Oliveira, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leandro Cezar Vicentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 38-03.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BOTTEGA D ARTE - PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL LTDA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Maria Beatriz Almeida Brandt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1917-07.2016.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Embargado(a): SEVERINA FERREIRA SANTOS DE FARIAS, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e treze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**DORA MARIA DA COSTA**  
Ministra Presidente da Oitava Turma